

## **HYPERA S.A.**

*Companhia Aberta*

CNPJ/MF nº. 02.932.074/0001-91

NIRE 35.300.353.251

Código CVM nº. 21431

### **ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 28 DE ABRIL DE 2023**

- 1. DATA, HORÁRIO E LOCAL:** Realizada no dia 28 de abril de 2023, às 14:00 horas, de forma exclusivamente digital, por meio do sistema eletrônico de participação a distância disponibilizado pela Hypera S.A. (“Companhia”), nos termos do Art. 5º, parágrafo 2º, I, e Art. 28, parágrafos 2º e 3º, da Resolução CVM nº. 81, de 29 de março de 2022 (“Resolução CVM 81/22”), e conforme regras constantes do Manual de Participação em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Hypera S.A. – 28 de abril de 2023, divulgado pela Companhia.
- 2. CONVOCAÇÃO:** O Edital de Convocação desta Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, na forma estabelecida pelo Art. 124 da Lei nº. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada e em vigor (a “Lei das Sociedades por Ações”), foi publicado no jornal “Valor Econômico” na edição nacional dos dias 28, 29 e 30 de março de 2023, nas páginas B12, B14 e B6, respectivamente.
- 3. PUBLICAÇÕES E DIVULGAÇÃO:** De acordo com o Art. 133 e com o Art. 289, II, da Lei das Sociedades por Ações, as demonstrações financeiras foram publicadas, em sua versão resumida, acompanhadas do relatório anual da administração, do parecer da PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes (“PwC”) e do parecer do Conselho Fiscal, bem como do parecer e do relatório anual resumido do Comitê de Auditoria Estatutário, relativos ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2022, no jornal Valor Econômico, na edição nacional do dia 23 de fevereiro de 2023, nas páginas B5 a B8, sendo que a íntegra do material publicado está disponível no site do “Valor Econômico” ([valor.globo.com.br](http://valor.globo.com.br)). Os documentos acima foram também colocados à disposição dos acionistas no escritório administrativo da Companhia, bem como nas páginas eletrônicas da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) (<https://www.gov.br/cvm/pt-br>), da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”) ([https://b3.com.br/pt\\_br/](https://b3.com.br/pt_br/)) e da Companhia (<https://ri.hypera.com.br/>), conforme informado no Edital de Convocação desta Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária.

4. **PRESENÇA:** Presentes, para a Assembleia Geral Ordinária, acionistas titulares de 508.942.032 (quinhentos e oito milhões, novecentas e quarenta e duas mil, trinta e duas) ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal de emissão da Companhia, representando, aproximadamente, 80,53% (oitenta inteiros e cinquenta e três centésimos por cento) do capital social total e votante da Companhia, desconsideradas as ações em tesouraria, e, para a Assembleia Geral Extraordinária, acionistas titulares de 510.092.076 (quinhentos e dez milhões, noventa e duas mil, setenta e seis) ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal de emissão da Companhia, representando, aproximadamente, 80,71% (oitenta inteiros e setenta e um centésimos por cento) do capital social total e votante da Companhia, desconsideradas as ações em tesouraria, conforme os boletins de voto a distância considerados válidos pela Companhia e o registro de presença no sistema eletrônico de participação a distância disponibilizado pela Companhia nos termos do Art. 47, incisos II e III, da Resolução CVM 81/22. Presentes ainda, para os fins do disposto no Art. 134, §1º da Lei das Sociedades por Ações, os representantes da administração, o Sr. Adalmario Ghovatto Satheler do Couto, Diretor de Relações com Investidores (DRI) da Companhia, e a Sra. Juliana Aguinaga Damião Salem, diretora sem designação específica da Companhia e responsável pela área jurídica, o representante do Conselho Fiscal, Sr. Marcelo Curti, e os representantes da PwC, empresa responsável pela auditoria das Demonstrações Financeiras da Companhia referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022, os Srs. Marcos Carvalho e Felipe Pereira de Souza, bem como o coordenador do Comitê de Auditoria Estatutário, para fins do disposto no Art. 31-B, §2º, II da Resolução CVM nº. 23, de 25 de fevereiro de 2021, o Sr. Hugo Barreto Sodré Leal, e um dos membros do Comitê de Auditoria Estatutário da Companhia, que também é conselheira independente da Companhia, a Sra. Maria Carolina Ferreira Lacerda.

5. **MESA:** O Sr. Alvaro Stainfeld Link, Presidente do Conselho de Administração, assumiu a presidência da mesa, que convidou o Sr. Thiago Saddi Tannous para secretariá-lo.

6. **ORDEM DO DIA:** Reuniram-se os acionistas da Companhia para analisar, discutir e votar a respeito da seguinte ordem do dia: **(I) Em Assembleia Geral Ordinária:** **(a)** as contas dos administradores e as demonstrações financeiras da Companhia, acompanhadas do relatório anual da administração e dos pareceres dos auditores independentes e do Conselho Fiscal, bem como do parecer e do relatório anual resumido do Comitê de Auditoria Estatutário, relativos ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2022; **(b)** a destinação do lucro líquido da Companhia referente ao exercício social encerrado em 31 de dezembro

de 2022; **(c)** a fixação do número de membros do Conselho de Administração da Companhia; **(d)** a eleição dos membros do Conselho de Administração da Companhia; e **(e)** a remuneração global anual dos administradores da Companhia para o exercício social a se encerrar em 31 de dezembro de 2023; e **(II) Em Assembleia Geral Extraordinária: (a)** a alteração do Estatuto Social da Companhia, a fim de adequá-lo a determinadas disposições da Lei das Sociedades por Ações atualmente vigentes, conforme indicado na Proposta da Administração referente à Assembleia, e a sua consequente consolidação.

7. **DELIBERAÇÕES:** Instalada a Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, os acionistas autorizaram a lavratura da Ata desta Assembleia na forma de sumário, bem como sua publicação com a omissão das assinaturas dos acionistas, nos termos do Art. 130, parágrafos 1º e 2º, da Lei das Sociedades por Ações, e dado início à discussão das matérias indicadas na Ordem do Dia, os acionistas deliberaram o quanto segue:

**I. Em Assembleia Geral Ordinária:**

**(a) As contas dos administradores e as demonstrações financeiras da Companhia, acompanhadas do relatório anual da administração e dos pareceres dos auditores independentes e do Conselho Fiscal, bem como do parecer e do relatório anual resumido do Comitê de Auditoria Estatutário, relativos ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2022**

**(a.i)** Aprovar, por maioria, sendo 477.503.662 (quatrocentos e setenta e sete milhões, quinhentos e três mil, seiscentos e sessenta e dois) votos favoráveis, 1.436.646 (um milhão, quatrocentos e trinta e seis mil, seiscentos e quarenta e seis) votos contrários e 30.001.724 (trinta milhões, uma mil, setecentas e vinte e quatro) abstenções, as contas dos administradores e as demonstrações financeiras da Companhia, acompanhadas do relatório anual da administração e dos pareceres dos auditores independentes e do Conselho Fiscal, bem como do parecer e do relatório anual resumido do Comitê de Auditoria Estatutário, relativos ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2022, auditadas pela PwC.

**(b) A destinação do lucro líquido da Companhia referente ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022**

**(b.i)** Aprovar, por unanimidade, sendo 506.014.014 (quinhentos e seis milhões, quatorze mil e quatorze) votos favoráveis e 2.928.018 (dois milhões, novecentas e vinte e oito mil e dezoito) abstenções, a proposta da administração para a destinação do lucro líquido da

Companhia referente ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022, após ajuste de períodos anteriores a serem compensados, no montante de R\$ 1.685.103.954,67 (um bilhão, seiscientos e oitenta e cinco milhões, cento e três mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e sete centavos), da seguinte forma:

(i) não destinar, para formação da reserva legal da Companhia, o montante correspondente a 5% (cinco por cento) do lucro líquido do exercício, conforme disposto no parágrafo 1º do Art. 193 da Lei das Sociedades por Ações, considerando que a soma dos saldos da Reserva Legal e da Reserva de Capital da Companhia excede 30% (trinta por cento) de seu capital social;

(ii) destinar o montante de R\$ 956.971.101,28 (novecentos e cinquenta e seis milhões, novecentos e setenta e um mil, cento e um reais e vinte e oito centavos), para a formação da Reserva de Incentivos Fiscais da Companhia, nos termos do Art. 195-A da Lei das Sociedades por Ações; e

(iii) ratificar a destinação integral do saldo do lucro líquido ajustado do exercício, nos termos do Estatuto Social, acrescido da reversão do montante de R\$ 50.958.635,19 (cinquenta milhões, novecentos e cinquenta e oito mil, seiscientos e trinta e cinco reais e dezenove centavos) da Reserva de Retenção de Lucros, para pagamento de juros sobre o capital próprio relativos ao exercício de 2022, imputados inclusive ao dividendo mínimo obrigatório, no valor total de R\$ 779.091.488,58 (setecentos e setenta e nove milhões, noventa e um mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e cinquenta e oito centavos), perfazendo o montante líquido de tributos de R\$ 676.435.179,44 (seiscientos e setenta e seis milhões, quatrocentos e trinta e cinco mil, cento e setenta e nove reais e quarenta e quatro centavos), conforme declarado aos acionistas nas reuniões do Conselho de Administração da Companhia realizadas em 23 de março de 2022, 22 de junho de 2022, 23 de setembro de 2022 e 19 de dezembro de 2022, e pagos em 02 de janeiro de 2023.

**(c) A fixação do número de membros do Conselho de Administração da Companhia**

**(c.i)** Aprovar, por maioria, sendo 506.367.119 (quinhentos e seis milhões, trezentos e sessenta e sete mil, cento e dezenove) votos favoráveis, 58.089 (cinquenta e oito mil, oitenta e nove) votos contrários e 2.516.824 (dois milhões, quinhentas e dezesseis mil, oitocentas e vinte e quatro) abstenções, a fixação do número de 9 (nove) membros para compor o Conselho de Administração da Companhia durante o mandato que se encerrará na data da

Assembleia Geral Ordinária que deliberar sobre as demonstrações financeiras relativas ao exercício social a ser encerrado em 31 de dezembro de 2024.

**(d) A eleição dos membros do Conselho de Administração da Companhia**

**(d.i)** Aprovar, por maioria, sendo 380.915.669 (trezentos e oitenta milhões, novecentos e quinze, seiscentos e sessenta e nove) votos favoráveis, 127.860.984 (cento e vinte e sete milhões, oitocentos e sessenta mil, novecentos e oitenta e quatro) votos contrários e 165.379 (cento e sessenta e cinco mil, trezentas e setenta e nove) abstenções a eleição dos seguintes membros para compor o Conselho de Administração da Companhia, indicados conforme chapa apresentada pela administração da Companhia, para mandato unificado de 2 (dois) anos, até data da realização da Assembleia Geral Ordinária que deliberar sobre as demonstrações financeiras da Companhia relativas ao exercício social a ser encerrado em 31 de dezembro de 2024:

(i) **Sr. Álvaro Stainfeld Link**, uruguaio, casado, contador, inscrito no CPF/MF sob o nº. 233.482.808-42, residente e domiciliado na Cidade de Nova Iorque, Estado de Nova Iorque, com escritório na 14 East, 60<sup>th</sup> Street, na Cidade de Nova Iorque, nos Estados Unidos da América, para ocupar o cargo de Presidente do Conselho de Administração;

(ii) **Sr. Bernardo Malpica Hernández**, mexicano, casado, administrador, inscrito no CPF/MF sob o nº. 060.627.487-13, residente e domiciliado na Cidade do México, no México, na Av. Chapultepec, nº 218, México D.F 06700, para ocupar o cargo de membro do Conselho de Administração;

(iii) **Sr. Esteban Malpica Fomperosa**, mexicano, casado, contador público, inscrito no CPF/MF sob o nº. 060.627.497-95, residente e domiciliado na Cidade do México, no México, na Calle de Córdoba, 8, México D.F. 06700, para ocupar o cargo de membro do Conselho de Administração;

(iv) **Sr. Flair José Carrilho**, brasileiro, casado, médico, portador da Cédula de Identidade RG nº. 3.950.488-8, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº. 188.121.559-87, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua Joaquim Floriano, nº. 466, cj 2.414, Itaim Bibi, CEP 04534-002, para ocupar o cargo de membro independente do Conselho de Administração;

(v) **Sr. Hugo Barreto Sodr  Leal**, brasileiro, casado, advogado, portador da C dula de Identidade RG n . 515447412, expedida pela SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o n . 776.936.805-78, residente e domiciliado na Cidade de S o Paulo, Estado de S o Paulo, com endere o comercial na Av. Brigadeiro Faria Lima, n . 949, 10  e 11  andares, Pinheiros, S o Paulo, Estado de S o Paulo, CEP 05426-100, para ocupar o cargo de membro do Conselho de Administra o;

(vi) **Sra. Luciana Cavalheiro Fleischer Alves de Queiroz**, brasileira, casada, engenheira, portadora da C dula de Identidade R.G. n . 17.005.132-8, expedida pela SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o n . 179.594.798-52, residente e domiciliada na Cidade de S o Paulo, Estado de S o Paulo, com escrit rio na Avenida Brigadeiro Faria Lima, n . 2.277, cj. 603, CEP 01452-000, para ocupar o cargo de membro do Conselho de Administra o;

(vii) **Sra. Maria Carolina Ferreira Lacerda**, brasileira, casada, economista, portadora da C dula de Identidade RG n . 18.258.292-9, expedida pela SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o n . 151.686.438-76, residente e domiciliada na Cidade de S o Paulo, Estado de S o Paulo, com escrit rio na Al. Tocantins, n . 75, 5  andar, Alphaville Industrial, na Cidade de Barueri, Estado de S o Paulo, para ocupar o cargo de membro independente do Conselho de Administra o;

(viii) **Sr. Mauro Gentile Rodrigues da Cunha**, brasileiro e americano, casado, consultor, portador do documento de identidade n  404.399, emitido pelo Minist rio da Marinha (RJ), inscrito no CPF/ME sob o n  004.275.077-66, residente e domiciliado em 1538 Cardinal Way, Weston, Florida 33327, Estados Unidos da Am rica, para ocupar o cargo de membro independente do Conselho de Administra o; e

(ix) **Sra. Eliana Helena de Greg rio Ambrosio Chimenti**, brasileira, casada, advogada, portadora da C dula de Identidade RG n  9.813.993-9, expedida pela SSP/SP, inscrita no CPF/MEF sob n . 170.092.818-07, com escrit rio na Cidade de S o Paulo, Estado de S o Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, n  3.200, CEP 04538-132, para ocupar o cargo de membro independente do Conselho de Administra o.

**(d.ii)** Tendo em vista que (I) os membros do Conselho de Administra o da Companhia ent o em exerc cio consignaram na Proposta da Administra o referente   Assembleia que os Srs. Flair Jos  Carrilho, Maria Carolina Ferreira Lacerda, Mauro Gentile Rodrigues da

Cunha e Eliana Helena de Gregório Ambrosio Chimenti atendem aos critérios da Política de Indicação da Companhia e que cumprem com os requisitos previstos no Regulamento do Novo Mercado da B3 (“Regulamento do Novo Mercado”) e do Art. 6º do Anexo K à Resolução CVM nº. 80, de 29 de março 2022, conforme alterada e em vigor (“Resolução CVM 80/22”); e (II) os Srs. Flair José Carrilho, Maria Carolina Ferreira Lacerda, Mauro Gentile Rodrigues da Cunha e Eliana Helena de Gregório Ambrosio Chimenti declararam que preenchem os requisitos previstos no Regulamento do Novo Mercado, no Estatuto Social da Companhia e no Art. 6º do Anexo K à Resolução CVM 80/22, tendo os membros do Conselho de Administração da Companhia então em exercício consignado que a declaração de independência por eles apresentada não apresenta quaisquer ressalvas ou incoerências, os Srs. Flair José Carrilho, Maria Carolina Ferreira Lacerda, Mauro Gentile Rodrigues da Cunha e Eliana Helena de Gregório Ambrosio Chimenti são considerados, portanto, como conselheiros independentes da Companhia.

**(d.iii)** Consignar que os membros do Conselho de Administração ora eleitos declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos, por lei especial, de exercer a administração da Companhia, e nem foram condenados ou estão sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade. Nesse sentido, também declaram que não estão condenados a pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela CVM, que os tornem inelegíveis para os cargos de administração de companhia aberta, como estabelecido no parágrafo 2º do Art. 147, da Lei das Sociedades por Ações. Declaram, ainda, que atendem ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo parágrafo 3º, do Art. 147, da Lei das Sociedades por Ações, comprometendo-se a observar o disposto no Artigo 46 do Estatuto Social da Companhia. Por fim, declaram, nos termos do parágrafo 4º, do Art. 147, da Lei das Sociedades por Ações e do Art. 2º, do Anexo K à Resolução CVM 80/22, não ocupar cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, bem como não ter, nem representar, interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do parágrafo 3º, do Art. 147, da Lei das Sociedades por Ações.

**(d.iv)** Consignar que os membros do Conselho de Administração ora eleitos serão investidos em seus cargos mediante a assinatura dos respectivos termos de posse, contendo a declaração mencionada no item (d.iii) acima, lavrados no Livro de Atas do Conselho de Administração da Companhia, o qual se encontra arquivado na sede da Companhia, ficando sua posse condicionada à subscrição do referido documento.

**(e) A remuneração global anual dos administradores da Companhia para o exercício social a se encerrar em 31 de dezembro de 2023**

**(e.i)** Aprovar, por maioria, sendo 460.645.113 (quatrocentos e sessenta milhões, seiscentos e quarenta e cinco mil, cento e treze) votos favoráveis, 45.709.856 (quarenta e cinco milhões, setecentos e nove mil, oitocentos e cinquenta e seis) votos contrários e 2.587.063 (dois milhões, quinhentas e oitenta e sete mil, sessenta e três) abstenções, a fixação da remuneração global anual dos administradores da Companhia para o exercício social a se encerrar em 31 de dezembro de 2023, em até R\$ 48.000.000,00 (quarenta e oito milhões de Reais), incluindo salário/pró-labore, benefícios e remuneração variável (que considera também a parcela de remuneração baseada em ações), cabendo ao Conselho de Administração a distribuição dessa verba entre os membros do Conselho de Administração e da Diretoria da Companhia, em reunião do Conselho de Administração a ser oportunamente convocada.

**(f) Instalação do Conselho Fiscal da Companhia**

**(f.i)** Em decorrência da solicitação feita por acionistas da Companhia representando percentual superior ao mínimo exigido pelo Art. 4º da Resolução da CVM nº. 70, de 22 de março de 2022, conforme alterada, detentores de 105.476.483 (cento e cinco milhões, quatrocentas e setenta e seis mil, quatrocentas e oitenta e três) ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal de emissão da Companhia, fica instalado o Conselho Fiscal da Companhia, com funcionamento até a Assembleia Geral Ordinária que aprovar as contas do exercício social a se encerrar em 31 de dezembro de 2023.

**(g) Eleição dos Membros do Conselho Fiscal da Companhia**

**(g.i)** Tendo em vista a solicitação de adoção de votação em separado apresentada por acionistas minoritários, nos termos do artigo 161, §4º da Lei das Sociedades por Ações, foram eleitos, pelos acionistas minoritários detentores de 3.354.193 (três milhões, trezentas e cinquenta e quatro mil, cento e noventa e três) que participaram da eleição em separado:

**(i) Sr. Marcelo Curti**, brasileiro, casado, economista, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 10.306.522, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº. 036.305.588-60, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Rua Pedroso Alvarenga, nº. 1.046, conjuntos 95 e 96, Itaim Bibi, para o

cargo de membro do Conselho Fiscal; e

(ii) **Sr. Edgard Massao Raffaelli**, brasileiro, divorciado, administrador, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 12.270.465-4, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº. 050.889.138-85, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Avenida Marquês de São Vicente, nº 446, conjunto 1206, para o cargo de suplente do Sr. Marcelo Curti.

**(g.ii)** Em seguida, foram eleitos, em votação majoritária, por 229.548.296 (duzentos e vinte e nove milhões, quinhentas e quarenta e oito mil, duzentas e noventa e seis) ações, com 276.039.543 (duzentos e setenta e seis milhões, trinta e nove mil, quinhentas e quarenta e três) abstenções, os seguintes membros para compor o Conselho Fiscal da Companhia:

(i) **Sr. Roberto Daniel Flesch**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 14.665.185, expedida pela SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº. 101.039.058-98, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Rua Toneleiro, 204, para o cargo de membro do Conselho Fiscal;

(ii) **Sr. Rodrigo Aparecido Leme de Oliveira**, brasileiro, divorciado, contador, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 40.062.769-3, expedida pela SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº. 319.880.958-40, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Amália de Noronha, nº. 402, CEP 05410-010, para o cargo de suplente do Sr. Roberto Daniel Flesch;

(iii) **Sr. Mauro Stacchini Junior**, brasileiro, casado, contador, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.312.284-4, expedida pela SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº. 034.993.118-60, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Rua Amalia de Noronha, 402, Pinheiros, para o cargo de membro do Conselho Fiscal; e

(iv) **Sr. Luiz Alexandre Tumolo**, brasileiro, casado, contador, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 15.783.933, expedida pela SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº. 091.234.368-08, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Rua Amália de Noronha, 402, Pinheiros, para o cargo de suplente do Sr. Mauro Stacchini Junior.

**(g.iii)** Consignar que os membros do Conselho Fiscal ora reeleitos declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos, por lei especial, de exercer a administração da Companhia, e nem foram condenados ou estão sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade. Declaram, ainda, que atendem ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo parágrafo 3º, do Art. 147, da Lei das Sociedades por Ações e aos demais requisitos constantes no Art. 162 da Lei das Sociedades por Ações, comprometendo-se a observar o disposto no Artigo 46 do Estatuto Social da Companhia. Por fim, declaram, nos termos do parágrafo 4º, do Art. 147, da Lei das Sociedades por Ações, não ocupar cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, bem como não ter, nem representar, interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do parágrafo 3º do Art. 147, da Lei das Sociedades por Ações.

**(g.iv)** Consignar que os membros do Conselho Fiscal ora reeleitos terão mandato de 1 (um) ano, até data da realização da Assembleia Geral Ordinária que deliberar sobre as demonstrações financeiras da Companhia relativas ao exercício social a ser encerrado em 31 de dezembro de 2023, e serão investidos em seus cargos mediante a assinatura dos respectivos Termos de Posse, contendo a declaração mencionada no item (g.iii) acima, lavrados no Livro de Atas do Conselho Fiscal da Companhia, o qual se encontra arquivado na sede da Companhia.

**(h) A remuneração dos membros do Conselho Fiscal para o exercício social a se encerrar em 31 de dezembro de 2023**

**(h.i)** Aprovar, por unanimidade, sendo 233.906.344 (duzentos e trinta e três milhões, novecentos e seis mil, trezentos e quarenta e quatro) votos favoráveis e 2.516.824 (dois milhões, quinhentas e dezesseis mil, oitocentas e vinte e quatro) abstenções, tendo em vista a instalação do Conselho Fiscal, a fixação da remuneração anual global dos membros do Conselho Fiscal em até 10% (dez por cento) da remuneração que, em média, for atribuída a cada diretor, não computados os benefícios e outras verbas, conforme previsto no Art. 162, § 3º, da Lei das Sociedades por Ações.

## II. Em Assembleia Geral Extraordinária:

**(a) A alteração do Estatuto Social da Companhia, a fim de adequá-lo a determinadas disposições da Lei das Sociedades por Ações atualmente vigentes, conforme indicado na Proposta da Administração referente à Assembleia, e a sua consequente consolidação**

**(a.i)** Aprovar, por maioria, sendo 507.465.252 (quinhentos e sete milhões, quatrocentos e sessenta e cinco mil, duzentas e cinquenta e dois) votos favoráveis e 2.626.824 (dois milhões, seiscentos e vinte e seis mil, oitocentos e vinte e quatro) abstenções, a alteração dos Artigos 13 e 24 do Estatuto Social da Companhia, a fim de adequá-lo a determinadas disposições da Lei das Sociedades por Ações atualmente vigentes, e a sua consequente consolidação, passando o Estatuto Social consolidado da Companhia a vigorar na forma do Anexo I à Ata desta Assembleia.

**(a.ii)** Em virtude da deliberação aprovada no item II(a.i) acima, os Artigos 13 e 24 do Estatuto Social da Companhia passam a vigorar com a seguinte nova redação:

*“**Artigo 13:** As assembleias gerais deverão ser convocadas com um mínimo de 21 (vinte e um) dias de antecedência, em primeira convocação, e 8 (oito) dias de antecedência, em segunda convocação, e ser instaladas em conformidade com a lei, devendo ser presididas pelo presidente do Conselho de Administração, ao qual caberá designar o secretário.*

***Parágrafo Primeiro:** Na hipótese de a Assembleia Geral tiver por objeto operações que, por sua complexidade, exijam maior prazo para que possam ser conhecidas e analisadas pelos acionistas, o prazo de convocação será de até 30 (trinta) dias.*

***Parágrafo Segundo:** Assuntos não incluídos expressamente na ordem do dia constante dos editais de convocação somente poderão ser votados caso haja presença da totalidade dos acionistas.”; e*

*“**Artigo 24:** A Diretoria será composta por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 6 (seis) membros, todos com mandato de 3 (três) anos,*

*permitida a reeleição, sendo 1 (um) Diretor Presidente Executivo (CEO), 1 (um) Diretor de Relações com Investidores e os demais sem designação específica, todos acionistas ou não, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pelo Conselho de Administração.*

**Parágrafo Primeiro:** *A posse dos Diretores estará condicionada à assinatura do termo respectivo, lavrado no Livro de Atas de Reunião de Diretoria, que deverá contemplar sua sujeição ao Artigo 46 deste Estatuto Social, bem como ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis.*

**Parágrafo Segundo:** *Os Diretores poderão cumular mais de uma das funções indicadas no caput.*

**Parágrafo Terceiro:** *Os Diretores permanecerão no exercício de seus respectivos cargos até a posse dos novos membros.”*

**8. ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado e inexistindo qualquer outra manifestação, foi encerrada a presente Assembleia, da qual foi lavrada a presente Ata em forma de sumário e autorizada a sua publicação, que, lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes, tendo sido considerados signatários da ata, nos termos do Art. 28, parágrafo 2º, inciso I, e Art. 47, incisos II e III, da Resolução CVM 81/22, os acionistas cujos boletins de voto à distância foram considerados válidos pela Companhia e os acionistas que registraram a sua presença no sistema eletrônico de participação a distância disponibilizado pela Companhia. Foram recebidos pela mesa da Assembleia a ata da reunião prévia dos acionistas vinculados ao Acordo de Acionistas da Companhia, a qual será arquivada na sede da Companhia. Mesa: Alvaro Stainfeld Link (Presidente); e Thiago Saddi Tannous (Secretário). Acionistas Presentes: **(a)** JOÃO ALVES DE QUEIROZ FILHO; ÁLVARO STAINFELD LINK; MAIOREM S.A DE C.V.; **(b)** BRENO TOLEDO PIRES DE OLIVEIRA (p.p. João Ribeiro Antunes de Siqueira); **(c)** USAA EMERGING MARKETS FUND; SMALLCAP WORLD FUND.INC; IMPERIAL EMERGING ECONOMIES POOL; CALIFORNIA PUBLIC EMPLOYEES RETIREMENT SYSTEM; LEGAL AND GENERAL ASSURANCE PENSIONS MNG LTD; OREGON PUBLIC EMPLOYEES RETIREMENT SYSTEM; ALAMEDA COUNTY EMPLOYEES RETIREMENT ASSOC.; AMERICAN FUNDS INS SERIES NEW WORLD FUND; BLACKROCK INSTITUTIONAL TRUST COMPANY NA; CITY OF LOS ANGELES FIRE AND POLICE PENSION PLAN; CIBC EMERGING MARKETS INDEX FUND; CITIGROUP PENSION PLAN; DOMINION RESOURCES, INC. MASTER TRUST; RUSSELL TR COMPANY COMMINGLED E. B.

F. T. R. L. D. I. S.; IBM 401 (K) PLUS PLAN; NN (L); INVESCO FUNDS; MANAGED PENSION FUNDS LIMITED; RENAISSANCE EMERGING MARKETS EQUITY PRIVATE POOL; BLACKROCK GLOBAL FUNDS; NORGES BANK; ONTARIO TEACHERS PENSION PLAN BOARD; PUBLIC EMPLOYEES RETIREMENT SYSTEM OF OHIO; PUBLIC EMPLOYEES RETIREMENT ASSOCIATION OF NEW MEX; PUBLIC EMPLOYEES RET SYSTEM OF MISSISSIPPI; RENAISSANCE EMERGING MARKETS FUND; SEI INST INT TRUST EM MKTS EQUITY FUND; RUSSEL EMERGING MARKETS EQUITY POOL; STATE ST GL ADV TRUST COMPANY INV FF TAX EX RET PLANS; STICHTING PHILIPS PENSIOENFONDS; PARAMETRIC TAX-MANAGED EMERGING MARKETS FUND; TEACHER RETIREMENT SYSTEM OF TEXAS; CONSULTING GROUP CAPITAL MKTS FUNDS EMER MARKETS EQUITY FUND; THE EMERGING M.S. OF THE DFA I.T.CO.; THE MONETARY AUTHORITY OF SINGAPORE; THE UNITED NATIONS JOINTS STAFF PENSION FUND; TREASURER OF THE ST.OF N.CAR.EQT.I.FD.P.TR.; VANGUARD INVESTMENT SERIES PLC; VONTOBEL FUND; STATE OF NEW JERSEY COMMON PENSION FUND D; AEGON CUSTODY BV; AMERICAN FUNDS INS SER GL SMALL CAPITALIZ FD; VICTORY SOPHUS EMERGING MARKETS VIP SERIES; SSGA MSCI BRAZIL INDEX NON-LENDING QP COMMON TRUST FUND; CAISSE DE DEPOT ET PLACEMENT DU QUEBEC; CIBC EMERGING MARKETS FUND; CITY OF PHILADELPHIA PUB EMPLOYEES RET SYSTEM; FLORIDA RETIREMENT SYSTEM TRUST FUND; RUSSELL INVESTMENT COMPANY EMERGING MARKETS FUND; STATE STREET VARIABLE INSURANCE SERIES FUNDS, INC; GOLDMAN SACHS FUNDS - GOLDMAN SACHS E MARKETS EQ PORTFOLIO; GOLDMAN SACHS TRUST GOLD. SACHS EM MKT EQ F; LEGAL AND GENERAL ASSURANCE SOCIETY LIMITED; MFS INTERNATIONAL GROWTH FUND; MFS VARIABLE INS TRUS II- MFS INTERNATIONAL GROWTH PORTFOLIO; STATE OF ALASKA RETIREMENT AND BENEFITS PLANS; STATE OF MINNESOTA STATE EMPLOYEES RET PLAN; STATE OF WISCONSIN INVT. BOARD MASTER TRUST; CALIFORNIA STATE TEACHERS RETIREMENT SYSTEM; ALBERTA INVESTMENT MANAGEMENT CORPORATION; VICTORY SOPHUS EMERGING MARKETS FUND; USAA WORLD GROWTH FUND; WASHINGTON STATE INVESTMENT BOARD; JOHNSON E JOHNSON PENSION AND SAVINGS PLANS MASTER TRUST; FIDELITY INVESTMENTS MONEY MANAGEMENT INC; RUSSELL INVESTMENT COMPANY PUBLIC LIMITED COMPANY; LOS ANGELES COUNTY EMPLOYEES RET ASSOCIATION; INVESTEC GLOBAL STRATEGY FUND; NEW ZEALAND SUPERANNUATION FUND; SCHOOL EMPLOYEES RETIREMENT SYSTEM OF OHIO; LVIP MFS INTERNATIONAL GROWTH FUND; MONDRIAN EMERGING MARKETS EQUITY FUND, LP; COLORADO PUBLIC EMPLOYEES RET. ASSOCIATION; FORD MOTOR

CO DEFINED BENEF MASTER TRUST; FORD MOTOR COMPANY OF CANADA, L  
PENSION TRUST; INTERNATIONAL MONETARY FUND; LOCKHEED MARTIN  
CORP MASTER RETIREMENT TRUST; MUNICIPAL E ANNUITY A B FUND OF  
CHICAGO; NUCLEAR ELECTRIC INSURANCE LIMITED; OKLAHOMA PUBLIC  
EMPLOYEES RETIREMENT SYSTEM; MONDRIAN ALL COUNTRIES WORLD EX  
US EQ FUND LP; STICHTING PENSIONENFONDS VAN DE METALEKTRO (PME);  
SHRINERS HOSPITALS FOR CHILDREN; TEACHERS RETIREMENT SYSTEM OF  
THE STATE OF ILLINOIS; 3M EMPLOYEE RETIREMENT INCOME PLAN TRUST;  
THE BOARD OF A.C.E.R.S. LOS ANGELES, CALIFORNIA; HOSPITAL  
AUTHORITY PROVIDENT FUND SCHEME; ILLINOIS MUNICIPAL RETIREMENT  
FUND; SEI GLOBAL MASTER FUND PLC, THE SEI EMERGING MKT EQUITY  
FUND; UTAH STATE RETIREMENT SYSTEMS; SUPERANNUATION FUNDS  
MANAGEMENT CORPORATION OF S AUSTRALIA; PRUDENTIAL RETIREM  
INSURANCE AND ANNUITY COMP; JOHN HANCOCK VARIABLE INS TRUST  
INTERN EQUITY INDEX TRUST; NTGI QUANTITATIVE MANAGEMENT COLLEC  
FUNDS TRUST; THE REGENTS OF THE UNIVERSITY OF CALIFORNIA; VALIC  
COMPANY II - INTERNATIONAL OPPORTUNITIES FUND; EMER MKTS CORE EQ  
PORT DFA INVEST DIMENS GROU; CITY OF NEW YORK GROUP TRUST;  
VICTORIAN FUNDS MAN C A T F V E M T; BLACKROCK LIFE LIMITED - DC  
OVERSEAS EQUITY FUND; BEWAARSTICHTING NNIP I; CANADA POST  
CORPORATION REGISTERED PENSION PLAN; THE SEVENTH SWEDISH  
NATIONAL PENSION FUND - AP7 EQUITY FUND; INTERNATIONAL EQUITY  
FUND; IBM DIVERSIFIED GLOBAL EQUITY FUND; ISHARES PUBLIC LIMITED  
COMPANY; WILLIAM BLAIR SICAV; CITY OF NEW YORK DEFERRED  
COMPENSATION PLAN; NTGI QM COMMON DAILY ALL COUNT WORLD EXUS  
EQU INDEX FD LEND; CALAMOS GLOBAL TOTAL RETURN FUND; AXIOM  
INVESTORS TRUST II; MONDRIAN EMERGING MARKETS EQUITY PARALLEL  
FUND, L.P.; THE MASTER T BK OF JPN, LTD AS T OF NIKKO BR EQ MOTHER  
FUND; NORTHERN EMERGING MARKETS EQUITY INDEX FUND; KAISER  
FOUNDATION HOSPITALS; THE NOMURA T AND B CO LTD RE IE S INDEX MSCI  
E NO HED M FUN; PARAMETRIC EMERGING MARKETS FUND; THE METHODIST  
HOSPITAL; CHEVRON UK PENSION PLAN; ALASKA COMMON TRUST FUND;  
ISHARES MSCI BRAZIL ETF; WILLIAM BLAIR EMERGING MARKETS GROWTH  
FUND; ORANGE COUNTY EMPLOYEES RETIREMENT SYSTEM; ISHARES II  
PUBLIC LIMITED COMPANY; SUNSUPER SUPERANNUATION FUND; MFS  
HERITAGE TRUST COMPANY COLLECTIVE INVESTMENT TRUST; SPDR SP  
EMERGING MARKETS ETF; NEW IRELAND ASSURANCE COMPANY PUBLIC  
LIMITED COMPANY; THE WALT DISNEY COMPANY RETIREMENT PLAN  
MASTER TRUST; FIDELITY INVEST TRUST LATIN AMERICA FUND; FIDELITY

LOW PRICED STOCK FUND; NEW YORK STATE TEACHERS RETIREMENT SYSTEM; COUNTY EMPLOYEES ANNUITY AND BENEFIT FD OF THE COOK COUNTY; JOHN HANCOCK FUNDS II EMERGING MARKETS FUND; GOVERNMENT OF SINGAPORE; CAPITAL GROUP INTERNATIONAL EQUITY FUND (CANADA); FUTURE FUND BOARD OF GUARDIANS; CALAMOS GLOBAL DYNAMIC INCOME FUND; CITI RETIREMENT SAVINGS PLAN; LIONTRUST INVESTMENT FUNDS I - LIONTRUST LATIN AMERICA FUND; THE UNITE PENSION SCHEME; NORTHERN TRUST INVESTMENT FUNDS PLC; BRITISH COLUMBIA INVESTMENT MANAGEMENT CORPORATION; ISHARES MSCI BRIC ETF; MICROSOFT CORPORATION SAVINGS PLUS 401(K) PLAN; PEOPLE S BANK OF CHINA; PUBLIC SECTOR PENSION INVESTMENT BOARD; AXA WORLD FUNDS - FRAMLINGTON EMERGING MARKETS; COLLEGE RETIREMENT EQUITIES FUND; EATON VANCE COLLECTIVE INVESTMENT TFE BEN PLANS EM MQ EQU FD; CUSTODY B. OF J. LTD. RE: STB D. B. S. M. F.; EATON VANCE INT (IR) F PLC-EATON V INT (IR) PAR EM MKT FUND; THRIVENT INTERNATIONAL ALLOCATION FUND; STICHTING PENSIOENFONDS UWV; EASTSPRING INVESTMENTS; LEGAL & GENERAL INTERNATIONAL INDEX TRUST; THRIVENT INTERNATIONAL ALLOCATION PORTFOLIO; VANGUARD TOTAL WORLD STOCK INDEX FUND, A SERIES OF; THE BANK OF NEW YORK MELLON EMP BEN COLLECTIVE INVEST FD PLA; ISHARES III PUBLIC LIMITED COMPANY; LOCKHEED MARTIN CORP DEFINED CONTRIBUTION PLANS MASTER TRUST; NTGI-QM COMMON DAC WORLD EX-US INVESTABLE MIF – LENDING; AXA IM SUSTAINABLE EQUITY FUND; SWISSCANTO (LU); AMERICAN HEART ASSOCIATION, INC.; REGIME DE RETRAITE D HYDRO-QUEBEC; AMERICAN FUNDS INSURANCE SEIRES INTERNATIONAL GAI FUND; RUSSELL INSTITUTIONAL FUNDS, LLC - REM EQUITY PLUS FUND; PICTET GLOBAL SELECTION FUND - G G M FUND; EMERGING MARKETS EQUITY FUND; NEUBERGER BERMAN EQUITY FUNDS - EMERGING MARKETS EQUITY FUND; CUSTODY BANK OF JAPAN, LTD. RE: EMERG EQUITY PASSIVE MOTHR F; MONDRIAN EMERGING MARKETS EQUITY FUND; BELLSOUTH CORPORATION RFA VEBA TRUST; MFS DEVELOPMENT FUNDS, LLC; CENTRAL PROVIDENT FUND BOARD; PACIFIC SELECT FUND - PD EMERGING MARKETS PORTFOLIO; STICHTING PGGM DEPOSITARY; MISSOURI LOCAL GOVERNMENT EMPLOYEES RETIREMENT SYSTEM; ARIZONA PSPRS TRUST; KAISER PERMANENTE GROUP TRUST; FIDELITY SALEM STREET TRUST: FIDELITY SERIES G EX US I FD; SCHWAB EMERGING MARKETS EQUITY ETF; STICHTING PENSIOENFONDS HORECA CATERING; BELLEVUE FUNDS (LUX); POPLAR TREE FUND OF AMERICAN INVESTMENT TRUST; ISHARES MSCI EMERGING MARKETS ETF; THE MASTER T B J, LTD AS T OF DAIWA BRAZIL

STOCK OPEN-RIO WI; THE BANK OF N. Y. M. (INT) LTD AS T. OF I. E. M. E. I. F. UK; FIDELITY INVESTMENT TRUST: FIDELITY INTERNATIONAL SMALL CAP; CUSTODY BANK OF JAPAN, LTD. STB BRAZIL STOCK M. F.; UPS GROUP TRUST; WILLIAM BLAIR COLLECTIVE INVESTMENT TRUST; CHANG HWA CO BANK, LTD IN ITS C AS M CUST OF N B FUND; QSUPER; BMO MSCI EMERGING MARKETS INDEX ETF; WELLINGTON TRUST COMPANY N.A.; NTGI-QM COMMON DAILY EMERGING MARKETS EQUITY I F- NON L; TIAA-CREF FUNDS - TIAA-CREF EMERGING MARKETS EQUITY I F; LEGAL GENERAL GLOBAL EMERGING MARKETS INDEX FUND; THE PENSION BOARDS - UNITED CHURCH OF CHRIST, INC; THE SULTANATE OF OMAN MINISTRY OF DEFENCE PENSION FUND; LEGAL GENERAL GLOBAL HEALTH PHARMACEUTICALS INDEX TRUST; SUN LIFE MFS INTERNATIONAL OPPORTUNITIES FUND; NEUBERGER BERMAN INVESTMENT FUNDS PLC; JOHNSON CONTROLS SAVINGS AND INVESTMENT 401K PLAN; BNYM MELLON CF SL EMERGING MARKETS STOCK INDEX FUND; JOHNSON CONTROLS PENSION PLAN; SSGA MSCI ACWI EX-USA INDEX NON-LENDING DAILY TRUST; DELA DEPOSITARY ASSET MANAGEMENT B.V.; VOYA EMERGING MARKETS HIGH DIVIDEND EQUITY FUND; FIRST TRUST BRAZIL ALPHADDEX FUND; SSGA SPDR ETFS EUROPE I PLC; WILLIAM BLAIR SYSTEMATIC INTERNATIONAL ALL CAP CORE FUND LLC; FIDELITY GLOBAL SMALL CAP FUND; STICHTING PENSIOENFONDS ING; EUROPEAN CENTRAL BANK; EATON VANCE TR CO CO TR FD - PA STR EM MKTS EQ COM TR FD; MASTER TRUST FOR CERTAIN TAX-QUALIFIED BECHTEL RETIREMENT PL; PACIFIC SELECT FUND - INTERNATIONAL SMALL-CAP PORTFOLIO; VERDIPAPIRFONDET KLP AKSJE FREMVOKSENDE MARKEDER INDEKS I; TOTAL INTERNATIONAL EX U.S. I MASTER PORT OF MASTER INV PORT; ISHARES MSCI ACWI EX U.S. ETF; ISHARES MSCI ACWI ETF; FIDELITY SALEM STREET T: FIDELITY E M INDEX FUND; FIDELITY SALEM STREET T: FIDELITY G EX U.S INDEX FUND; ISHARES V PUBLIC LIMITED COMPANY; OPTIMIX WHOLESALE GLOBAL EMERGING MARKETS SHARE TRUST; UI-E - J P MORGAN S/A DTVM; NORDEA 1 SICAV NORDEA 1 STABLE EMERGING MARKETS EQUITY FUND; NORDEA STABIL; WILLIAM BLAIR EMERGING MARKETS SMALL CAP GROWTH FUND; GRANDEUR PEAK GLOBAL OPPORTUNITIES FUND; GRANDEUR PEAK INTERNATIONAL OPPORTUNITIES FUND; DWS ADVISORS EMERGING MARKETS EQUITIES-PASSIVE; AEGON CUSTODY BV RE MM EMERGING MARKETS FUND; NORDEA 1 SICAV - NORDEA 1 STABLE RETURN FUND; GOLDMAN SACHS FUNDS II - GOLDMAN SACHS GMS EMERGING MARKETS; VOYA EMERGING MARKETS INDEX PORTFOLIO; VANGUARD FUNDS PUBLIC LIMITED COMPANY; VOYA MULTI-MANAGER EMERGING MARKETS EQUITY FUND; JOHN HANCOCK FUNDS II MULTI-ASSET

ABSOLUTE RETURN FUND; INVESCO SP EMERGING MARKETS MOMENTUM ETF; CAPITAL GROUP EMERGING MARKETS TOTAL OPPORTUNITIES FUND (CAN; MERCER QIF FUND PLC; ONEPATH GLOBAL EMERGING MARKETS SHARES(UNHEDGED) INDEX POOL; ASCENSION ALPHA FUND, LLC; COMMONWEALTH SUPERANNUATION CORPORATION; HAND COMPOSITE EMPLOYEE BENEFIT TRUST; DOW RETIREMENT GROUP TRUST; WATER AND POWER EMPLOYEES RETIREMENT PLAN; KUMPULAN WANG PERSARAAN (DIPERBADANKAN); GRANDEUR PEAK GLOBAL OPPORTUNITIES LP; PYRAMIS EMERGING MARKETS EQUITY SMALL CAP COMMINGLED POOL; FLEXSHARES MORNINGSTAR EMERGING MARKETS FACTOR TILT INDEX F; SCHRODER EMERGING MARKETS FUND SUSTAINABLE FUND; ISHARES CORE MSCI EMERGING MARKETS ETF; ISHARES CORE MSCI TOTAL INTERNATIONAL STOCK ETF; BLACKROCK GLOBAL INDEX FUNDS; STEELWORKERS PENSION TRUST; EMERGING MARKETS EQUITY FUND; EVTC CIT FOF EBP-EVTC PARAMETRIC SEM CORE EQUITY FUND TR; ANDRA AP-FONDEN; EQ/EMERGING MARKETS EQUITY PLUS PORTFOLIO; BLACKROCK LIFE LIMITED; DESJARDINS GLOBAL SMALL CAP EQUITY FUND; KAPITALFORENINGEN LAEGERNES PENSIONSINVESTERING, LPI AEM I I I; MISSOURI EDUCATION PENSION TRUST; GENERAL PENSION AND SOCIAL SECURITY AUTHORITY; CONNECTICUT GENERAL LIFE INSURANCE COMPANY; GRANDEUR PEAK GLOBAL REACH FUND; EXELON GENERATION COMP, LLC TAX QUALIFIED NUCLEAR DECOMM PAR; EQ ADVISORS TRUST-EQ/INTERNATIONAL CORE MANAGED VOLATILITY P; GRANDEUR PEAK EMERGING MARKETS OPPORTUNITIES FUND; QS INVESTORS DBI GLOBAL EMERGING MARKETS EQUITY FUND LP; NEUBERGER BERMAN EMERGING MARKETS EQUITY MASTER FUND L.P.; CLINTON NUCLEAR POWER PLANT QUALIFIED FUND; THREE MILE ISLAND UNIT ONE QUALIFIED FUND; THE GOLDMAN SACHS TRUST COMPANY NA COLLECTIVE TRUST; SCHLUMBERGER INTERNATIONAL STAFF RETIREMENT FUND, FCP – SIF; STATE STREET IRELAND UNIT TRUST; EM BRAZIL TRADING LLC; FIDELITY GROUP TRUST FOR EMPLOYEE B P: F LOW-PRICED S C P; VAUGHAN NELSON EMERGING MARKETS OPPORTUNITIES FUND; SPDR SP EMERGING MARKETS FUND; AMERICAN FUNDS DEVELOPING WORLD GROWTH AND INCOME FUND; DEUTSCHE X-TRACKERS MSCI ALL WORLD EX US HEDGED EQUITY ETF; XTRACKERS (IE) PUBLIC LIMITED COMPANY; PACIFIC GAS & ELECTRIC COMPANY CPUC DEC MASTER TRUST; NORDEA 1 - ALPHA 10 MA FUND; NORDEA 1-ALPHA 15 MA FUND; XTRACKERS; FONDO CONSOLIDADO DE RESERVAS PREVISIONALES; THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS T OF MUTB400021492; FIDELITY INVESTMENT FUNDS FIDELITY INDEX EMERG

MARKETS FUND; NN PARAPLUFONDS 1 N.V; NORTHERN TRUST COLLECTIVE ALL COUNTRY WORLD I (ACWI) E-U F-L; NORTHERN TRUST COLLECTIVE EMERGING MARKETS INDEX FUND-LEND; ENSIGN PEAK ADVISORS,INC; SPDR MSCI EMERGING MARKETS STRATEGICFACTORS ETF; CONSTRUCTION BUILDING UNIONS SUPER FUND; SANTANDER SICAV; NAT WEST BK PLC AS TR OF ST JAMES PL ST MANAGED UNIT TRUST; JPMORGAN DIVERSIFIED RETURN EMERGING MARKETS EQUITY ETF; BLACKROCK A. M. S. AG ON B. OF I. E. M. E. I. F. (CH); SSGA SPDR ETFS EUROPE II PUBLIC LIMITED COMPANY; STATE STREET GLOBAL ALL CAP EQUITY EX-US INDEX PORTFOLIO; WM POOL - EQUITIES TRUST NO 74; HOSTPLUS POOLED SUPERANNUATION TRUST; GENERAL ORGANISATION FOR SOCIAL INSURANCE; LEGAL GENERAL GLOBAL EQUITY INDEX FUND; MOBIUS LIFE LIMITED; INTERNATIONAL EXPATRIATE BENEFIT MASTER TRUST; WISDOMTREE EMERGING MARKETS EX-STATE-OWNED ENTERPRISES FUND; SHELL FOUNDATION; SPDR MSCI ACWI LOW CARBON TARGET ETF; ISHARES MSCI ACWI LOW CARBON TARGET ETF; A. D BUSINESS TRUST ALLIANCEBERNSTEIN F. I. SMALL CAP SERIES; NEUBERGER BERMAN TRUST COMPANY N.A. COLLECTIVE INVESTMENT TR; ROTHKO ALL COUNTRIES WORLD EX-US EQUITY FUND, L.P.; LATTICE EMERGING MARKETS STRATEGY ETF; POOL REINSURANCE COMPANY LIMITED; LEGAL GENERAL COLLECTIVE INVESTMENT TRUST; ISHARES EDGE MSCI MULTIFACTOR EMERGING MARKETS ETF; NORDEA 1 SICAV - GBP DIVERSIFIED RETURN FUND; GOLDMAN SACHS ETF TRUST - GOLDMAN S ACTIVEBETA E M E ETF; RUSSELL INVESTMENT COMPANY RUSSELL TAX-MANAGED INTERNATIONAL; GOLDMAN SACHS TRUST II-GOLDMAN SACHS MULTI-MANAGER G E FUND; STATE STREET GLOBAL ADVISORS LUX SICAV - S S G E M I E FUND; STATE STREET EMERGING MARKETS EQUITY INDEX FUND; GRANDEUR PEAK GLOBAL STALWARTS FUND; GRANDEUR PEAK INTERNATIONAL STALWARTS FUND; THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS T OF MUTB400021536; AVADIS FUND - AKTIEN EMERGING MARKETS INDEX; CC AND L Q 140-40 FUND; THE BOARD OF THE PENSION PROTECTION FUND; GUIDEMARK EMERGING MARKETS FUND; WM POOL - EQUITIES TRUST NO. 75; FUNDAMENTAL LOW V I E M EQUITY; NORTHERN TRUST UCITS FGR FUND; VANGUARD INTERNATIONAL HIGH DIVIDEND YIELD INDEX F; BERNSTEIN FUND, INC. - INTERNATIONAL SMALL CAP PORTFOLIO; CCL U.S. Q MARKET NEUTRAL ONSHORE FUND II; THE NORTH CAROLINA SUPPLEMENTAL RETIREMENT PLANS G; FIDELITY SALEM STREET TRUST: FIDELITY SAI EMERGING M I FUND; QSMA1 LLC; GRANDEUR PEAK INTERNATIONAL STALWARTS, L.P.; MONDRIAN MASTER COLLECTIVE INVESTMENT TRUST; STATE STREET ICAV; WISDOMTREE EMERGING

MARKETS ESG FUND; GAM INVESTMENT MANAGEMENT (SWITZERLAND) AG F Z I I-Z A E M P; AXIOM INVESTORS ICAV; AXIOM INVESTORS COLLECTIVE INVESTMENT TRUST; MULTI-ADVISOR FUNDS GLOBAL EMERGING MARKETS FUND - STEWART I; VICTORY CAPITAL INTERNATIONAL COLLECTIVE INVESTMENT TRUST; FRANKLIN TEMPLETON ETF T - FRANKLIN LIBERTYQ EMERGING M ETF; FIDELITY SALEM STREET T: FIDELITY TOTAL INTE INDEX FUND; MACKENZIE MAXIMUM DIVERSIFICATION EMERGING MARKETS INDEX ETF; ISHARES IV PUBLIC LIMITED COMPANY; NORDEA 2 SICAV; CGMPV, LLC; DWS I. GMBH FOR DEAM-FONDS KG-PENSIONEN; SCHLUMBERGER GROUP TRUST AGREEMENT; AQR EMERGING EQUITIES FUND LP; LEGAL & GENERAL ICAV; CCL Q EMERGING MARKETS EQUITY FUND LP; VANGUARD INV FUNDS ICVC-VANGUARD FTSE GLOBAL ALL CAP INDEX F; MINISTRY OF ECONOMY AND FINANCE; AMG TIMESSQUARE EMERGING MARKETS SMALL CAP FUND; AGFIQ EMERGING MARKETS EQUITY ETF; JOHN HANCOCK FUNDS II INTERNATIONAL STRATEGIC EQUITY ALLOCAT; CITITRUST LTD A T VANG FDS S - VANGUARD MODERATE GROWTH FUND; CITITRUST LIM AS TR OF BLACK PREMIER FDS- ISH WOR EQU IND FD; FIDELITY SALEM STREET TRUST: FIDELITY FLEX INTERNATIONAL IND; PRUDENTIAL ASSURANCE COMPANY SINGAPORE (PTE) LTD; FIDELITY SALEM STREET TRUST: FIDELITY INTERNATIONAL SUSTAINA; FIDELITY PURITAN TRUST: FIDELITY LOW-PRICED STOCK K6 FUND; WELLS FARGO FACTOR ENHANCED EMERGING MARKETS PORTFOLIO; ISHARES MSCI EMERGING MARKETS EX CHINA ETF; MG (LUX) INVESTMENT FUNDS 1; PIMCO EQUITY SERIES: PIMCO RAFI DYNAMIC MULTI-FACTOR EMERGIN; EMERGING MARKETS EQUITY SELECT ETF; SPARTAN GROUP TRUST FOR EMPLOYEE BENEFIT PLANS: SPARTAN EMERG; BLACKROCK CDN MSCI EMERGING MARKETS INDEX FUND; EMERGING MARKETS EQUITY INDEX MASTER FUND; EMERGING MARKETS EQUITY INDEX ESG SCREENED FUND B; EMERGING MARKETS INDEX NON-LENDABLE FUND; EMERGING MARKETS INDEX NON-LENDABLE FUND B; NEW SOUTH WALLE TR CORP AS TR FOR THE TC EMER MKT SHAR FUND; MFS INTERNATIONAL GROWTH LLC II; LEGAL GENERAL SCIENTIFIC BETA EMERGING MARKETS FUND, LLC; INVESCO PUREBETASM FTSE EMERGING MARKETS ETF; FRANKLIN LIBERTYSHARES ICAV; CCL Q US EQUITY EXTENSION FUND; THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS TRUSTEE FOR MTBJ4000; AAM SP EMERGING MARKETS HIGH DIVIDEND VALUE ETF; VICTORYSHARES USAA MSCI E. M. VALUE M. ETF; THE INCUBATION FUND, LTD.; FRANKLIN LIBERTYQT EMERGING MARKETS INDEX ETF; FRANKLIN TEMPLETON ETF TRUST - FRANKLIN FTSE BRAZI; NATIONAL PENSION INSURANCE FUND; FISHER INVESTMENTS EMERGING

MARKETS EQUITY ESG UNI; VANGUARD EMERGING MARKETS STOCK INDEX FUND; ABU DHABI RETIREMENT PENSIONS AND BENEFITS FUND; RBC EMERGING MARKETS VALUE EQUITY FUND; COLONIAL FIRST STATE INVESTMENT FUND 50; NORDEA 1 - ALPHA 7 MA FUND; PARAMETRIC TMEMC FUND, LP; WILLIAM BLAIR EMERGING MARKETS GROWTH FUND LLC; VARIABLE INSURANCE PRODUCTS FUND II: INTERNATIONAL; DEUTSCHE ASSET MANAGEMENT S.A. FOR ARERO - DER WEL; MSCI EQUITY INDEX FUND B – BRAZIL; SCRI ROBECO QI INST EMERG MKTS ENHANCED IND EQUITIES FUND; SUNAMERICA SERIES TRUST SA EMERGING MARKETS EQUITY; ARK GLOBAL EMERGING COMPANIES, LP; KRANESHARES EMERGING MARKETS HEALTHCARE INDEX ETF; MSCI ACWI EX-U.S. IMI INDEX FUND B2; LAERERNES PENSION FORSIKRINGSAKTIESELSKAB; FIDELITY CONCORD STREET TRUST: FIDELITY ZERO INT. INDEX FUND; WISDOMTREE EMERGING MARKETS MULTIFACTOR FUND; VANGUARD ESG INTERNATIONAL; WEST YORKSHIRE PENSION FUND; VERDIPAPIRFONDET KLP AKSJE FREMVOKSENDE MARKEDER F; GALLERY TRUST - MONDRIAN E. M. VALUE EQUITY FUND; HARRIS FAMILY FOUNDATION; ISHARES (DE) I INVESTMENTAKTIENGESELLSCHAFT MIT TG; FRANKLIN TEMPLETON ETF TRUST - FRANKLIN FTSE LATIN; XTRACKERS MSCI ACWI EX USA ESG LEADERS EQUITY ETF; GAM INVESTMENT MANAGEMENT (SWITZERLAND) AG ON BEHA; THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS TRUSTEE FO; LVIP SSGA EMERGING MARKETS EQUITY INDEX FUND; XTRACKERS MSCI EMERGING MARKETS ESG LEADERS EQUITY; AVIVA I INVESTMENT FUNDS ICVC - AVIVA I INTERNATIONAL I T F; NORDEA 2 - VAG OPTIMISED STABLE RETURN FUND; DESJARDINS RI EMERGING MARKETS MULTIFACTOR - LOW C; DESJARDINS RI GLOBAL MULTIFACTOR - FOSSIL FUEL RES; VANGUARD FIDUCIARY TRT COMPANY INSTIT T INTL STK MKT INDEX T; BLACKROCK MSCI ACWI EX USA DIVERSIFIED FACTOR MIX FUND; LGPS CENTRAL EMERGING MARKETS EQUITY ACTIVE MULTI; CORDIUS B; MERCER UCITS COMMON CONTRACTUAL FUND; ABERDEEN INVESTMENT FUNDS UK ICVC II - ABERDEEN EM; THE SAUDI SECOND INVESTMENT COMPANY; BNY MELLON (RIVER AND MERCANTILE) GLOBAL EQUITY FU; DANSKE INVEST SICAV - EMERGING AND FRONTIER MARKETS; DANSKE INVEST SICAV-SIF - EMERGING AND FRONTIER MARKETS SMID; RBC EMERGING MARKETS DIVIDEND FUND; RBC FUNDS (LUX) - EMERGING MARKETS VALUE EQUITY FUND; BORDER TO COAST GLOBAL EQUITY ALPHA FUND; GRANDEUR PEAK GLOBAL CONTRARIAN FUND; CCL Q EMERGING MARKETS EQUITY FUND; PENSIONDANMARK PENSIONSFORSIKRINGSAKTIESELSKAB; MERCER PRIVATE WEALTH INTERNATIONAL FOCUSED EQUITY POOL; AMERICAN

CENTURY ETF TRUST - AVANTIS EMERGING MARK; GOLDMAN SACHS ETF TRUST - GOLDMAN SACHS EMERGING M; SPARTAN GROUP TRUST FOR EMPLOYEE BENEFIT PLANS: SP; GOLDMAN SACHS ETF ICAV ACTING SOLELY ON BEHALF OF; THE CONVENT OF THE SISTERS OF SAINT JOSEPH, CHESTN; KAPITALFORENINGEN INVESTIN PRO, GLOBALE AKTIER IND; MG INVESTMENT FUNDS (10) - MG GLOBAL ENHANCED EQ; MONDRIAN GLOBAL ALL COUNTRIES WORLD EQUITY FUND, L; THRIVENT CORE EMERGING MARKETS EQUITY FUND; NATWEST TRUSTEE AND DEPOSITARY SERVICES LIMITED AS; NORDEA DEDIC. INVEST. F., SICAV-FIS-MA LIQUID ALTER. I FUND; AMERICAN CENTURY ETF TRUST - AVANTIS EMERGING MARK; ASSET MANAGEMENT EXCHANGE UCITS CCF; VONTOBEL FUND II - MTX SUSTAINABLE EMERGING MARKET; VANGUARD F. T. C. INST. TOTAL INTL STOCK M. INDEX TRUST II; ISHARES ESG MSCI EM LEADERS ETF; NEUBERGER BERMAN EMERGING MARKETS EQUITY SELECT MA; DURHAM COUNTY COUNCIL PENSION FUND; THE NOMURA TRUST AND BANKING CO., LTD. RE: FIDELIT; BLK MAGI FUND; KAPITALFORENINGEN EMD INVEST, EMERGING MARKETS IND; WELLINGTON MANAGEMENT FUNDS (LUXEMBOURG) III SICAV; LEGAL GENERAL CCF; NORDEA DEDICATED INV FD, SICAV-FIS-MA LIQ ALTERNATIVE II FD; VANGUARD INVESTMENT SERIES PLC / VANGUARD ESG EMER; MONDRIAN GLOBAL EQUITY VALUE FUND; STICHTING PENSIOENFONDS PGB; KAPITALFORENINGEN PENSAM INVEST, PSI 3 GLOBALE AKTIER 3; ARERO - DER WELTFONDS -NACHHALTIG; KIEGER UCITS FUND; DIMENSIONAL EMERGING CORE EQUITY MARKET ETF OF DIM; MAINSTAY VP EMERGING MARKETS EQUITY PORTFOLIO; MAINSTAY CANDRIAM EMERGING MARKETS EQUITY FUND; JOHN HANCOCK TRUST COMPANY COLLECTIVE INVESTMENT T; NATIONAL EMPLOYMENT SAVINGS TRUST; GUINNESS ASSET MANAGEMENT FUNDS PLC; DISTILLATE INTERNATIONAL FUNDAMENTAL STABILITY V; DESJARDINS RI EMERGING MARKETS - LOW CO2 INDEX ETF; CUSTODY BANK OF JAPAN, LTD. AS TRUSTEE FOR AMONE M; IMCO EMERGING MARKETS PUBLIC EQUITY LP; SCOTTISH WIDOWS MANAGED INVESTMENT FUNDS ICVC -INT; VANGUARD FUNDS PLC / VANGUARD ESG GLOBAL ALL CAP U; HSBC BANK PLC AS TRUSTEE OF STATE STREET AUT EMERG; QIC LISTED EQUITIES FUND; JNL EMERGING MARKETS INDEX FUND; INTECH GLOBAL ALL COUNTRY ENHANCED INDEX FUND LLC; MONDRIAN GLOBAL ALL COUNTRIES WORLD EQUITY FUND; INVESCO MSCI EMERGING MARKETS ESG UNIVERSAL SCREEN; CIBC EMERGING MARKETS EQUITY INDEX ETF; NEW AIRWAYS PENSION SCHEME; RBC EMERGING MARKETS EX-CHINA DIVIDEND FUND; LGIASUPER TRUSTEE; MACQUARIE TRUE INDEX EMERGING MARKETS FUND;

POPLAR DELAWARE BRAZIL I LLC; UNICARE SAVINGS PLAN; INVESCO RAFI FUNDAMENTAL GLOBAL INDEX TRUST; NORTHERN TRUST COLLECTIVE EMERGING MARKETS EX CHIN; MONDRIAN EMERGING MARKETS EQUITY ESG FUND, L.P.; HEXAVEST SYSTEMATIC ESG EMERGING MARKETS EQUITY FU; HARTFORD SCHRODERS DIVERSIFIED EMERGING MARKETS FU; APOSTLE PEOPLE AND PLANET DIVERSIFIED FUND; SPDR S+P INTERNATIONAL DIVIDEND ETF; STICHTING JURIDISCH EIGENAAR ACHMEA INVESTMENT MAN; COMMONWEALTH GLOBAL SHARE FUND 16; LORD ABBETT TRUST I-LORD ABBETT EMERGING MARKETS; COLONIAL FIRST STATE WHOLESALE INDEXED GLOBAL SHAR; INVESCO MSCI EMERGING MARKETS ESG CLIMATE PARIS AL; TRINITY COLLEGE CAMBRIDGE; THE TRUSTEE FOR OX CAPITAL DYNAMIC EMERGING MARKET; THE TRUSTEE FOR OX CAPITAL EMERGING MARKETS FUND; NEPC INVESTMENT LLC; GRANDEUR PEAK GLOBAL EXPLORER FUND; LEGAL & GENERAL FUTURE WORLD ESG EMERGING MARKETS; INVESTERINGSFORENINGEN D. I. I. G. AC R. - A. KL; INVESTERINGSFORENINGEN D. I. I. G. E. M. R. - A. KL; AMERICAN CENTURY ETF TRUST-AVANTIS RESPONSIBLE EME; GOLDMAN SACHS FUNDS - GOLDMAN SACHS EMERGING MARKE; CANDRIAM GLOBAL SUSTAINABLE EMERGING MKTS EQUITIES FUND LP; CANDRIAM GLOBAL EMERGING MARKETS EQUITIES FUND LP; WISDOMTREE EMERGING MARKETS EX-CHINA FUND; INVESTERINGSFORENINGEN DANSKE INVEST SELECT; ISHARES CORE MSCI EMERGING MARKETS IMI INDEX ETF; WILLIAM BLAIR EMERGING MARKETS EX CHINA GROWTH FUN; GOLDMAN SACHS TRUST - GOLDMAN SACHS EMERGING MARKE; NATIONAL PHILANTHROPIC TRUST; THE MASTER TRUST BANK OF JAP, LTD. AS TR. FOR MTBJ400045828; THE MASTER TRUST BANK OF JAP., LTD. AS TR. FOR MTBJ400045829; THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS T F MTBJ400045832; THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS T. FOR MTBJ400045835; THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS TRU FO MTBJ400045849; THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS TR FOR MUTB400045792; THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. TRUSTEE MUTB400045794; THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS TRUSTEE FOR MUTB4000; VANGUARD FUNDS PLC / VANGUARD ESG EMERGING MARKETS; THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS TRUSTEE OF; U.S STEEL RETIREMENT PLAN TRUST; STRIVE EMERGING MARKETS EX-CHINA ETF; MONDRIAN EMERGING MARKETS EX-CHINA EQUITY FUND, L.; MBB PUBLIC MARKETS I LLC; SCOTIA EMERGING MARKETS EQUITY INDEX TRACKER ETF; TEXAS PERMANENT SCHOOL FUND CORPORATION; WILLIAM BLAIR EMERGING MARKETS GROWTH POOLED FUND; VOYA VACS INDEX SERIES EM PORTFOLIO; ABS DIRECT EQUITY FUND LLC; FIDELITY GLOBAL EX-U.S.

EQUITY INDEX INSTITUTIONAL; ALLIANZ GL INVESTORS GMBH ON BEHALF OF ALLIANZGI-FONDS DSPT; AMONIS NV; AUSTRALIANSUPER PTY LTD AS TRUSTEE FOR AUSTRALIASUPER; AVIVA INVESTORS; AVIVA LIFE PENSIONS UK LIMITED; BLACKROCK ASSET MANAG IR LT I ITS CAP A M F T BKR I S FD; ISHARES EMERGING MARKETS IMI EQUITY INDEX FUND; BUREAU OF LABOR FUNDS - LABOR INSURANCE FUND; CAPITAL GROUP INTERNATIONAL ALL COUNTRIES EQUITY C T (US); CAPITAL GROUP INTERNATIONAL ALL COUNTRIES EQUITY TRUST (US); CAPITAL GROUP EMERGING MARKETS RESTRICTED EQUITY C T (US); CAPITAL GROUP EMPLOYEE BENEFIT INVESTMENT TRUST; CAPITAL INTERNATIONAL FUND; EMERGING MARKETS GROWTH FUND INC; EQ ADVISORS TRUST - EQ/MFS INTERNATIONAL GROWTH PORTFOLIO; EUROPACIFIC GROWTH FUND; H.E.S.T. AUSTRALIA LIMITED; INTERNATIONAL GROWTH AND INCOME FUND; INVESTERINGSFORENINGEN NORDEA INVEST STABIL BALANCERET KL; MFS INTERNATIONAL GROWTH LLC; MFS INTERNATIONAL NEW DISCOVERY FUND; NEW WORLD FUND, INC.; NEW YORK STATE COMMON RETIREMENT FUND; SAS TRUSTEE CORPORATION POOLED FUND; SBC MASTER PENSION TRUST; SCHRODER INTERNATIONAL SELECTION FUND; SHELL TR (BERM) LTD AS TR O SHELL OV CON P F; SOUTHERN COMPANY SYSTEM MASTER RETIREMENT; STATE OF CALIFORNIA MASTER TRUST; STATE OF NEW MEXICO STATE INV. COUNCIL; STATE OF WYOMING; STICHTING DEPOSITARY APG EMERGING MARKETS EQUITY POOL; STICHTING PENSIOENFONDS VOOR HUISARTSEN; STICHTING SHELL PENSIOENFONDS; THE SHELL CONTRIBUTORY PENSION FUND; VANGUARD EMERGING MARKETS SHARES INDEX FUND; VANGUARD TOTAL INTERNATIONAL STOCK INDEX FD, A SE VAN S F; SAULO CAMIMURA JESUS SOUZA; SFA MASTER FIA - BDR NÍVEL I; ALLURE FIA; KIRON MASTER FIA; KIRON INSTITUCIONAL FIA; KIRON PREVIDENCIA XP FIE FIA; KIRON MASTER PREV LONG ONLY FIA; KIRON B PREVIDENCIA FIA MASTER FIFE; ASTER MASTER FIA Q; ASTER MASTER FIA G BDR NIVEL I; ASTER INSTITUCIONAL MASTER FIA; ASTER INSTITUCIONAL A FIA; IU WESTERN ASSET CORPORATE RV 25 FIM; PREVIHONDA ENTIDADE DE PREVIDÊNCIA PRIVADA; WESTERN ASSET PREV IBRX ATIVO ACOES FUNDO DE INVESTIMENTO; JJSP FUND III FIM; WESTERN ASSET LONG & SHORT FIM; WESTERN ASSET IBOVESPA ATIVO FIA; ICATU SEG APOSENTADORIA IBRX ATIVO ACOES FUNDO DE INVESTIMENTO; WESTERN ASSET VALUATION FIA; WESTERN ASSET EMPRESARIAL FIA; WESTERN ASSET DIVIDEND YIELD FIA; MULTIPREV FIA; METLIFE FIA; WESTERN ASSET LONG & SHORT MACRO FIM; WESTERN ASSET PREV IBRX ALPHA MASTER ACOES FUNDO DE INVESTIMENTO; BRASIL WESTERN ASSET FIA; IN BK FOR REC AND DEV,AS TR

FT ST RET PLAN AND TR/RSBP AN TR; THE PUBLIC INSTITUTION FOR SOCIAL SECURITY; BOARD OF PENSIONS OF THE EVANGELICAL LUTHERAN CHURCH IN AMER; ALASKA PERMANENT FUND; NATIONAL RAILROAD RETIREMENT INVESTMENT TRUST; NATIONAL COUNCIL FOR SOCIAL SECURITY FUND; BUREAU OF LABOR FUNDS - LABOR PENSION FUND; BUREAU OF LABOR FUNDS - LABOR RETIREMENT FUND (por boletim de voto a distância); e **(d)** AMSELECT - VONTOBEL GLOBAL EQUITY EMERGING; ARISAIG GLOBAL EMERGING MARKETS FUND LLC; ARISAIG NEXT GENERATION MASTER FUND ICAV; BEST INVESTMENT CORPORATION; BNP PARIBAS FUNDS EMERGING EQUITY; DANSKE INVEST EMER MARK EQUITY FUND; ALLIANZ EQUITY EMERGING MARKETS 1; AMUNDI INDEX SOLUTIONS; BESTINVER LATAM, FI; CANDRIAM EQUITIES L; CANDRIAM SUSTAINABLE; STICHTING PENSIOENFONDS VOOR DE ARCHITECTENBUREAUS (p.p. Ricardo Marques Risatto); **(e)** CONSTELLATION SULAMERICA PREV FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO; CONSTELLATION INSTITUCIONAL BR FIA; CONSTELLATION BRADESCO 100 FIFE FUNDO DE INVESTIMENTO EM ACOES; CONSTELLATION BP 100 PREV FIA FIFE; CONSTELLATION FAMILIA PREVIDENCIA FUNDO DE INVESTIMENTO EM ACOES; CONSTELLATION CAMBARA FUNDO DE INVESTIMENTO EM ACOES; CONSTELLATION QUALIFICADO MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO DE ACOES; CONSTELLATION MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO DE ACOES; CONSTELLATION ICATU 70 PREV FIM; CONSTELLATION 70 PREVIDENCIA FIP MULTIMERCADO; CONSTELLATION 100 PREV FIM FIFE; TYLER FINANCE LLC; BARTHE HOLDINGS LLC (p.p. Larissa Matias Correia Nunes); **(f)** RENATO SOBRAL PIRES CHAVES; **(g)** BB ONDINA II ACOES FUNDO DE INVESTIMENTO - BDR NIVEL I; BB ETF IBOVESPA FUNDO DE INDICE; BB TOP ACOES TOTAL RETURN FUNDO DE INVESTIMENTO; BB TOP ACOES DUAL STRATEGY FUNDO DE INVESTIMENTO; BB TOP ACOES SAUDE BEM ESTAR FUNDO DE INVESTIMENTO; BB ECO GOLD FUNDO DE INVESTIMENTO EM ACOES; BB CAP IBOVESPA INDEXADO FUNDO DE INVESTIMENTO EM ACOES; BB TERRA DO SOL FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO CREDITO PRIVADO; BB NICTHEROY FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO LONGO PRAZO CREDITO PRIVADO INVESTIMENTO NO EXTERIOR; BB TOP ACOES DIVIDENDOS MIDCAPS FUNDO DE INVESTIMENTO; BB ACOES GOVERNANCA IS FUNDO DE INVESTIMENTO; BB CAP ACOES FUNDO DE INVESTIMENTO; BB PREVIDENCIA ACOES IBRX FUNDO DE INVESTIMENTO; BB TOP ACOES IBOVESPA ATIVO FUNDO DE INVESTIMENTO; BB TOP ACOES SETORIAL CONSUMO FUNDO DE INVESTIMENTO; BB TOP ACOES IBOVESPA INDEXADO FUNDO DE INVESTIMENTO; BB TOP ACOES QUANTITATIVO FUNDO DE

INVESTIMENTO; BRASILPREV TOP A FUNDO DE INVESTIMENTO DE ACOES; BB TOP ACOES INDICE DE SUSTENTABILIDADE EMPRESARIAL IS FUNDO DE INVESTIMENTO EM ACOES; BB BNC ACOES NOSSA CAIXA NOSSO CLUBE DE INVESTIMENTO (p.p. Rita de Cássia Adorno Sitta).

São Paulo, 28 de abril de 2023

**CERTIDÃO**

Confere com o original lavrado no livro próprio.

Mesa:

---

**Thiago Saddi Tannous**

Secretário

**HYPERA S.A.**

*Companhia Aberta*

CNPJ nº. 02.932.074/0001-91

NIRE 35.300.353.251

Código CVM nº. 21431

**ANEXO I À ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 28 DE ABRIL DE 2023**

**ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO**

**ESTATUTO SOCIAL DA  
HYPERA S.A.**

**CAPÍTULO I**

**DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO SOCIAL E PRAZO DE DURAÇÃO**

**Artigo 1º:** A Hypera S.A. é uma sociedade por ações regida pelo presente estatuto social (“Estatuto Social”) e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis, utilizando a expressão “Hypera Pharma” como nome fantasia (“Companhia”).

**Artigo 2º:** A Companhia tem a sede de sua administração e seu foro jurídico na Cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, na Rua Nova Cidade, 404, Vila Olímpia, CEP 04547-070, podendo, mediante deliberação da Diretoria, abrir e/ou extinguir escritórios, agências, filiais, depósitos, estabelecimentos ou outras dependências em qualquer parte do território nacional ou do exterior.

**Artigo 3º:** A Companhia tem por objeto:

- a.** o comércio, a indústria, a importação e a exportação de produtos de limpeza (saneantes e domissanitários) e higiene doméstica, bem como a representação por conta própria e de terceiros nos mercados;
- b.** a prestação de serviços de industrialização no ramo de bens de consumo;
- c.** a exploração da indústria e do comércio de produtos alimentícios e bebidas em geral, a saber: (i) laticínios, cereais, frutas e outros de origem animal ou vegetal, incluindo sucos concentrados, sucos naturais e artificiais, massas, biscoitos e doces; (ii) produtos e alimentos dietéticos, englobando a fabricação de açúcares e adoçantes de síntese, adoçantes dietéticos, de complementos dietéticos e de açúcar estévia; (iii) ração para animais; (iv) açúcar de cereais (dextrose) e de beterraba; (v) alimentos para crianças; (vi) alimentos especiais enriquecidos, complementos alimentares e outros alimentos conservados; (vii) fabricação, retificação, homogeneização e mistura de aguardente de cana de açúcar, de outras aguardentes e bebidas destiladas, refrigerantes, refrescos, xaropes e pós para refrescos; e (viii) complementares nutricionais;
- d.** a produção, a industrialização e a comercialização dos equipamentos, embalagens e insumos para os produtos mencionados na alínea “c” acima, seus derivados e conexos, e para sementes, fertilizantes, produtos químicos e produtos agropecuários;
- e.** o aluguel e a importação de máquinas e equipamentos;
- f.** a locação de mão-de-obra;
- g.** a fabricação, o transporte, o armazenamento, a distribuição, a importação e a comercialização de produtos de higiene pessoal, toucador, cosméticos e perfumes;
- h.** a fabricação, o transporte, o armazenamento, a distribuição, a importação e a comercialização de medicamentos, de produtos para saúde (correlatos) e de produtos farmacêuticos alopáticos, fitoterápicos e homeopáticos para uso humano, importação de insumos e matérias primas para sua fabricação, pesquisas tecnológicas e científicas para seu desenvolvimento, representação comercial e marketing de medicamentos alopáticos e fitoterápicos;
- i.** a fabricação, o comércio por atacado, a importação e a exportação de: (i) bebidas e substâncias para preparar bebidas; (ii) ervas para infusão; (iii) artigos para fumantes;

(iv) lubrificantes; (v) matérias tintoriais; (vi) metais brutos ou não, inclusive preciosos; (vii) máquinas, ferramentas, equipamentos e aparelhos mecânicos e eletro-eletrônicos; (viii) instrumentos musicais, veículos e suas partes; (ix) artigos de mobiliário e utensílios domésticos; (x) couro; (xi) plásticos; (xii) materiais para construção, materiais para escritório; (xiii) fios, tecidos, tapeçarias, armarinhos; (xiv) brinquedos; (xv) roupas; (xvi) plantas e (xvii) artigos de “camping”;

**j.** publicações, serviços de publicidade, propaganda, eventos, administração de bens, serviços, negócios, construções e representação por conta de terceiros;

**k.** o comércio, a indústria, a importação e a exportação de produtos desinfetantes para controle de insetos e roedores, produtos químicos, inseticidas, defensivos para uso agrícola, aparelhos, instrumentos e engenhos de uso doméstico;

**l.** a prestação de serviços de assistência técnica, limpeza, conservação e imunização de móveis e imóveis, tratamento e beneficiamento de materiais em geral;

**m.** a confecção, comercialização, importação e exportação de calças plásticas, fraldas de algodão e congêneres, fraldas descartáveis, absorventes higiênicos, absorventes hospitalares, hastes flexíveis com algodão nas extremidades e algodão para higiene facial e corporal;

**n.** a fabricação e comércio de medicamentos para uso veterinário;

**o.** a calibração e aferição de equipamentos eletrônicos para terceiros;

**p.** o comércio de instrumental e materiais médico-cirúrgico-hospitalares;

**q.** atividades de envasamento e empacotamento (industrialização) por conta de terceiros, podendo inclusive re-embalar sais e insumos farmacêuticos e comercializá-los;

**r.** o comércio, a industrialização, a importação e a exportação de artefatos de látex;

**s.** o armazenamento, distribuição, transporte, importação e exportação dos produtos fabricados e comercializados, descritos nos itens (a) a (r) acima;

- t. a distribuição e venda de antibióticos, vitaminas, insumos farmacêuticos, produtos químicos, biológicos, tecnológicos, produtos naturais, energéticos, vacinas;
- u. a embalagem, reembalagem e manipulação de seus estoques, obedecidos os critérios legais e sanitários;
- v. a fabricação de escovas, pincéis e vassouras;
- w. a representação de todos os ramos de atividade previstos nos itens (t) a (v) acima mediante comissionamento; e
- x. a participação no capital de outras empresas, como acionista ou quotista, e a participação em investimentos que tenham por objeto as atividades listadas nos itens (a) a (w), acima.

**Artigo 4º:** O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

## **CAPÍTULO II** **DO CAPITAL E DAS AÇÕES**

**Artigo 5º:** O capital social, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 4.478.126.287,55 (quatro bilhões, quatrocentos e setenta e oito milhões, cento e vinte e seis mil, duzentos e oitenta e seis Reais e cinquenta e cinco centavos), dividido em 633.420.823 (seiscentos e trinta e três milhões, quatrocentas e vinte mil, oitocentas e vinte e três) ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal.

**Parágrafo Primeiro:** A Companhia está autorizada a aumentar o capital social até o limite de R\$5.500.000.000,00 (cinco bilhões e quinhentos milhões de Reais) independentemente de reforma deste Estatuto Social, mediante deliberação do Conselho de Administração.

**Parágrafo Segundo:** O Conselho de Administração fixará as condições da emissão, subscrição, forma e prazo de integralização, preço por ação, forma de colocação (pública ou privada) e sua distribuição no País e/ou no exterior.

**Parágrafo Terceiro:** Dentro do limite do capital autorizado e de acordo com plano aprovado pela Assembleia Geral, a Companhia poderá outorgar opção de compra de ações

a seus administradores, empregados ou pessoas naturais que prestem serviços à Companhia ou à sociedade sob seu controle, assim como aos administradores e empregados de outras sociedades sob o seu controle, sem direito de preferência para os acionistas.

**Artigo 6º**: A critério do Conselho de Administração poderá ser realizada emissão, sem direito de preferência ou com redução do prazo de que trata o Artigo 171, Parágrafo 4º da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e alterações posteriores (“Lei das Sociedades por Ações”), de ações, debêntures conversíveis em ações ou bônus de subscrição, cuja colocação seja feita mediante venda em bolsa de valores ou por subscrição pública, ou ainda mediante permuta por ações em oferta pública de aquisição de controle, nos termos estabelecidos em lei, dentro do limite do capital autorizado.

**Artigo 7º**: As ações da Companhia são escriturais, mantidas em contas de depósito em nome de seus titulares, perante instituição financeira autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”).

**Parágrafo Único**: Observados os limites máximos fixados pela CVM, o custo de transferência e averbação, assim como o custo do serviço relativo às ações escriturais poderá ser cobrado diretamente do acionista pela instituição depositária, conforme definido em contrato de escrituração de ações.

**Artigo 8º**: O capital social é representado exclusivamente por ações ordinárias e a cada ação ordinária corresponde um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

**Artigo 9º**: A não integralização, pelo subscritor, do valor subscrito, nas condições previstas no boletim ou na chamada requerida pelo órgão da administração, constituirá, de pleno direito o acionista remisso em mora, de acordo com os Artigos 106 e 107 da Lei das Sociedades por Ações, sujeitando-se ao pagamento do valor em atraso corrigido monetariamente de acordo com a variação do Índice Geral de Preços ao Mercado (“IGP-M”), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas (“FGV”), ou seu substituto, na menor periodicidade legalmente admitida, além de juros de 12% (doze por cento) ao ano, *pro rata temporis* e multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da prestação em atraso, devidamente atualizada.

**Artigo 10**: É vedado à Companhia emitir ações preferenciais ou partes beneficiárias.

### **CAPÍTULO III** **DA ASSEMBLEIA GERAL**

**Artigo 11:** A Assembleia Geral, convocada na forma da lei, tem competência para decidir sobre todos os assuntos de interesse da Companhia, à exceção dos que, por disposição legal ou por força do presente Estatuto Social, forem reservados à competência dos órgãos de administração.

**Parágrafo Único:** É vedada a delegação aos órgãos de administração do poder de deliberar sobre qualquer assunto que não lhes for expressamente confiado neste Estatuto Social ou na lei.

**Artigo 12:** Os acionistas se reunirão ordinariamente em Assembleia Geral nos quatro primeiros meses do exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais exigirem.

**Artigo 13:** As assembleias gerais deverão ser convocadas com um mínimo de 21 (vinte e um) dias de antecedência, em primeira convocação, e 8 (oito) dias de antecedência, em segunda convocação, e ser instaladas em conformidade com a lei, devendo ser presididas pelo presidente do Conselho de Administração, ao qual caberá designar o secretário.

**Parágrafo Primeiro:** Na hipótese de a Assembleia Geral tiver por objeto operações que, por sua complexidade, exijam maior prazo para que possam ser conhecidas e analisadas pelos acionistas, o prazo de convocação será de até 30 (trinta) dias.

**Parágrafo Segundo:** Assuntos não incluídos expressamente na ordem do dia constante dos editais de convocação somente poderão ser votados caso haja presença da totalidade dos acionistas.

**Artigo 14:** Ressalvadas as exceções previstas em lei e neste Estatuto Social, as assembleias gerais deverão se instalar, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) do capital social com direito a voto e, em segunda convocação, com qualquer número.

**Artigo 15:** Ressalvadas as disposições previstas em lei e observado o previsto neste Estatuto Social, todas as decisões da Assembleia Geral serão tomadas por maioria absoluta de votos, não se computando os votos em branco.

**Artigo 16:** A Assembleia Geral Ordinária se realizará anualmente, dentro dos quatro primeiros meses do ano, e a ela competirá:

- a. tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e deliberar sobre as demonstrações financeiras;
- b. deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e distribuição de dividendos;
- c. eleger e destituir os membros do Conselho de Administração; e
- d. eleger e destituir os membros do Conselho Fiscal.

**Artigo 17:** Sem prejuízo das demais matérias previstas em lei, dependerá da aprovação da Assembleia Geral a prática dos seguintes atos:

- a. qualquer aumento no capital social da Companhia (exceto por capitalização de reservas, ou dentro do limite do capital autorizado, ou conforme exigido por lei), desdobramento ou grupamento de ações, resgate de ações para cancelamento ou manutenção em tesouraria;
- b. a definição da remuneração de todos e quaisquer membros do Conselho de Administração e da Diretoria, assim como a remuneração dos membros do Conselho Fiscal, se instalado;
- c. a alteração do Estatuto Social;
- d. atribuição de bonificações em ações;
- e. instituição de plano de outorga de opção de compra ou subscrição de ações aos seus administradores, empregados ou pessoas naturais que prestem serviços à Companhia ou à sociedade sob seu controle, assim como aos administradores e empregados de outras sociedades sob o seu controle;
- f. a fixação do número de membros do Conselho de Administração ou a redução das atribuições do Conselho de Administração;

- g. a fusão, cisão, incorporação ou conversão da Companhia em novo tipo societário;
- h. a autorização para os administradores da Companhia requererem falência voluntária ou recuperação judicial ou extrajudicial da Companhia;
- i. a liquidação ou dissolução da Companhia;
- j. a celebração de qualquer cessão em benefício de quaisquer credores da Companhia em situação de insolvência;
- k. saída do Novo Mercado da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“Novo Mercado”);
- l. qualquer alteração do objeto social da Companhia;
- m. qualquer alteração da política de dividendos da Companhia;
- n. dispensa da realização de oferta pública de aquisição em razão de saída do Novo Mercado, conforme previsto no Capítulo VIII deste Estatuto Social;
- o. caracterização do indicado ao Conselho de Administração como conselheiro independente, em conformidade com o Artigo 19 deste Estatuto Social; e
- p. deliberar sobre qualquer matéria que lhe seja submetida pelo Conselho de Administração.

## **CAPÍTULO IV** **DA ADMINISTRAÇÃO**

### **Seção I** **Do Conselho de Administração**

**Artigo 18:** A Companhia será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria, de acordo com as disposições legais aplicáveis e com este Estatuto Social.

**Parágrafo Primeiro:** A posse dos membros do Conselho de Administração estará condicionada à assinatura do termo respectivo, lavrado no Livro de Atas de Reunião do

Conselho de Administração, que deverá contemplar sua sujeição ao Artigo 46 deste Estatuto Social, bem como ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A fixação da remuneração dos administradores é de competência da Assembleia Geral, de forma individual ou global. Nesse último caso, cabe ao Conselho de Administração a alocação da remuneração entre os conselheiros e diretores. A Assembleia poderá atribuir aos Administradores uma participação nos lucros, observados os limites legais pertinentes e o disposto neste Estatuto Social.

**Artigo 19:** O Conselho de Administração será composto por, no mínimo, 9 (nove) Conselheiros e, no máximo, 11 (onze) Conselheiros, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, sendo um Conselheiro Presidente e os demais sem designação específica, todos acionistas ou não, com mandato unificado de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição.

**Parágrafo Primeiro:** O Conselheiro deverá ter reputação ilibada e, salvo dispensa da Assembleia Geral, não poderá ser eleito Conselheiro aquele que: (i) atuar como administrador, conselheiro, consultor, advogado, auditor, executivo, empregado, funcionário ou prestador de serviços em sociedades que possam ser consideradas concorrentes da Companhia; ou (ii) tiver ou representar interesse conflitante com a Companhia. O Conselheiro não poderá exercer o direito de voto caso se configure, supervenientemente à eleição, qualquer um dos fatores de impedimento.

**Parágrafo Segundo:** O membro do Conselho de Administração não poderá ter acesso a informações ou participar de reuniões de Conselho de Administração, relacionadas a assuntos sobre os quais tenha ou represente interesse conflitante com o da Companhia.

**Parágrafo Terceiro:** Dos membros do Conselho de Administração, no mínimo, 2 (dois) ou 20% (vinte por cento), o que for maior, deverão ser Conselheiros Independentes, conforme a definição do Regulamento do Novo Mercado. Quando, em decorrência da observância desse percentual, resultar número fracionário de conselheiros, proceder-se-á ao arredondamento para o número inteiro imediatamente superior.

**Parágrafo Quarto:** Para fins deste Estatuto, o enquadramento como “Conselheiro Independente” deverá considerar a relação do conselheiro com (1) a Companhia, seu acionista controlador, direto e indireto, e seus administradores, e (2) as sociedades controladas, coligadas ou sob controle comum, devendo-se, ainda, verificar se as seguintes situações implicam perda de independência do conselheiro em razão das

características, magnitude e extensão do relacionamento: (i) é afim até segundo grau do acionista controlador, de administrador da Companhia ou de administrador do acionista controlador; (ii) foi, nos últimos 3 (três) anos, empregado ou diretor de sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum; (iii) tem relações comerciais com a Companhia, o seu acionista controlador ou sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum; (iv) ocupa cargo em sociedade ou entidade que tenha relações comerciais com a Companhia ou com o seu acionista controlador que tenha poder decisório na condução das atividades da referida sociedade ou entidade; (v) recebe outra remuneração da Companhia, de seu acionista controlador, sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum além daquela relativa à atuação como membro do conselho de administração ou de comitês da companhia, de seu acionista controlador, de suas sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum, exceto proventos em dinheiro decorrentes de participação no capital social da Companhia e benefícios advindos de planos de previdência complementar. Na hipótese de haver acionista controlador, será considerado Conselheiro Independente aquele eleito mediante faculdade prevista pelo Artigo 141, Parágrafos 4º e 5º da Lei das Sociedades por Ações. Não poderá ser considerado Conselheiro Independente aquele que: (a) é acionista controlador direto ou indireto da Companhia; (b) tem seu exercício de voto nas reuniões do conselho de administração vinculado por acordo de acionistas que tenha por objeto matérias relacionadas à Companhia; (c) é cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, até segundo grau do acionista controlador, de administrador da Companhia ou de administrador do acionista controlador; e (d) foi, nos últimos 3 (três) anos, empregado ou diretor da Companhia ou do seu acionista controlador.

**Parágrafo Quinto:** A caracterização do indicado ao conselho de administração como Conselheiro Independente será deliberada pela Assembleia Geral, que poderá basear sua decisão: (i) na declaração, encaminhada pelo indicado a Conselheiro Independente ao Conselho de Administração, atestando seu enquadramento em relação aos critérios de independência estabelecidos no Regulamento do Novo Mercado, contemplando a respectiva justificativa, se verificada alguma das situações previstas no parágrafo quarto do Artigo 19 deste Estatuto Social; e (ii) na manifestação do Conselho de Administração da Companhia, inserida na proposta da administração referente à assembleia geral para eleição de administradores, quanto ao enquadramento ou não enquadramento do candidato nos critérios de independência. O procedimento previsto neste Parágrafo não se aplica às indicações de candidatos a membros do Conselho de Administração: (a) que não atendam ao prazo de antecedência para inclusão de candidatos no boletim de voto, conforme disposto na regulamentação editada pela CVM sobre votação a distância; e

(b) mediante votação em separado prevista no Artigo 141, Parágrafos 4º e 5º da Lei das Sociedades por Ações.

**Parágrafo Sexto:** O Conselho de Administração terá 1 (um) Presidente que será nomeado pela Assembleia Geral que o eleger ou pela maioria absoluta de votos dos presentes, na primeira reunião do Conselho de Administração que ocorrer imediatamente após a posse de tais membros, ou sempre que houver renúncia ou vacância nesses cargos.

**Parágrafo Sétimo:** Os Conselheiros permanecerão nos seus cargos e exercício de suas funções até a investidura dos seus substitutos, exceto se de outra forma deliberado pela Assembleia Geral.

**Parágrafo Oitavo:** Os cargos de presidente do Conselho de Administração e de Diretor Presidente não poderão ser acumulados pela mesma pessoa, excetuada a hipótese de vacância, sendo que, nesse caso, a Companhia deve: (i) divulgar a acumulação de cargos em decorrência da vacância até o dia útil seguinte ao da ocorrência; (ii) divulgar, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da vacância, as providências tomadas para cessar a acumulação dos cargos; e (iii) cessar a acumulação no prazo de 1 (um) ano.

**Artigo 20:** Compete exclusivamente ao Presidente do Conselho de Administração:

- a. exercer o voto de qualidade no caso de empate da votação;
- b. atuar como o elo entre o Conselho de Administração e a Diretoria da Companhia, incluindo, mas não se limitando, para fins de fluxo de informações da Companhia;
- c. atuar como o elo entre o Conselho de Administração e os comitês da Companhia, quando existentes e/ou instalados, incluindo, mas não se limitando, para fins de fluxo de informações da Companhia;
- d. coordenar os trabalhos dos comitês da Companhia, quando existentes e/ou instalados;
- e. assegurar a eficácia e o bom desempenho do Conselho de Administração;
- f. assegurar a eficácia do sistema de acompanhamento e avaliação da Diretoria e do próprio Conselho de Administração;

- g. compatibilizar as atividades do Conselho de Administração com os interesses da Companhia, dos seus acionistas e das demais partes interessadas;
- h. organizar e coordenar, com colaboração dos demais membros do Conselho de Administração, a pauta das reuniões, ouvidos, se for o caso, o Diretor Presidente Executivo (CEO) e demais Diretores;
- i. assegurar que os Conselheiros recebam informações completas e tempestivas sobre os itens constantes da pauta das reuniões do Conselho de Administração;
- j. propor ao Conselho de Administração o orçamento anual do Conselho de Administração, inclusive para a contratação de profissionais externos, a ser submetido à deliberação da Assembleia Geral; e
- k. propor ao Conselho de Administração calendário anual das reuniões do Conselho de Administração (e eventualmente dos comitês, quando existentes e/ou instalados).

**Artigo 21:** O Conselho de Administração se reunirá, ordinariamente, uma vez a cada 3 (três) meses, e extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação pelo Presidente, através de carta registrada, entrega pessoal, correio eletrônico ou fac-símile enviado aos demais conselheiros com pelo menos 3 (três) dias úteis de antecedência das reuniões.

**Parágrafo Primeiro:** Independentemente das formalidades de convocação previstas neste Artigo, serão consideradas regularmente convocadas as reuniões em que todos os Conselheiros em exercício estiverem presentes.

**Parágrafo Segundo:** Todas as resoluções ou deliberações serão lavradas no Livro de Atas das Reuniões do Conselho de Administração.

**Parágrafo Terceiro:** As reuniões do Conselho de Administração poderão ocorrer através de conferência telefônica, vídeo conferência ou por qualquer outro meio de comunicação, sendo consideradas válidas e eficazes desde que suas atas sejam posteriormente firmadas por todos os presentes.

**Parágrafo Quarto:** O quórum de instalação das reuniões do Conselho de Administração será de, no mínimo, 6 (seis) membros. As deliberações serão tomadas por maioria de votos dos membros presentes à reunião.

**Artigo 22:** Em caso de vacância do cargo de Conselheiro, caberá ao Presidente do Conselho de Administração escolher o substituto, que servirá até a primeira Assembleia Geral. Para os fins deste Estatuto Social, considerar-se-á ocorrida a vacância em caso de morte, incapacidade permanente, renúncia, destituição ou ausência injustificada por mais de três reuniões consecutivas.

**Artigo 23:** Compete ao Conselho de Administração, além de outras atribuições previstas neste Estatuto Social:

- a. fixar a orientação geral dos negócios da Companhia;
- b. aprovar o planejamento anual da Companhia, estabelecendo objetivos, metas e planos de negócio para cada área de atuação da Companhia;
- c. eleger e destituir os Diretores da Companhia e fixar-lhes as atribuições, bem como fiscalizar a gestão dos Diretores, examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em vias de celebração e quaisquer outros atos;
- d. aprovar o Regimento Interno do Conselho de Administração e da Diretoria, o qual deverá dispor sobre a estrutura administrativa e funcional, observadas as disposições do Regulamento do Novo Mercado;
- e. deliberar sobre a emissão de ações da Companhia, bem como redução ou exclusão do direito de preferência, nos termos do Artigo 6º deste Estatuto Social;
- f. convocar a Assembleia Geral Ordinária e, quando necessária, a Assembleia Geral Extraordinária, bem como determinar as situações em que deverá haver aumento do prazo de convocação, nos termos do Artigo 13, Parágrafo Primeiro deste Estatuto Social;
- g. manifestar-se previamente sobre o Relatório da Administração, as contas da Diretoria, as demonstrações financeiras do exercício social e examinar os balancetes mensais;

- h.** apreciar os resultados trimestrais das operações da Companhia, bem como deliberar sobre a distribuição de dividendos intermediários ou intercalares, na forma prevista neste Estatuto Social e na lei;
- i.** determinar a realização de inspeções, auditoria ou tomada de contas nas subsidiárias, controladas ou coligadas da Companhia;
- j.** escolher, fiscalizar e destituir os auditores independentes e demais assessores da Companhia;
- k.** sem prejuízo das disposições legais aplicáveis, deliberar sobre a emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações e sem garantia real ou sobre a emissão de debêntures conversíveis em ações, desde que dentro do limite de capital autorizado previsto no Artigo 5º deste Estatuto Social;
- l.** exercer outras atribuições legais ou que lhe sejam conferidas pela Assembleia Geral;
- m.** deliberar sobre a aquisição de ações de emissão da Companhia para cancelamento ou manutenção em tesouraria e, neste último caso, deliberar acerca da eventual alienação;
- n.** aprovar qualquer aquisição, alienação ou oneração de bens ou direitos da Companhia, cujo valor, considerado de forma individual ou agregada, seja igual ou superior a R\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de Reais);
- o.** aprovar a outorga de garantias de obrigações que não sejam de sociedades controladas pela Companhia, cujo valor seja igual ou superior a R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de Reais);
- p.** outorgar opção de compra ou subscrição de ações a seus administradores ou empregados da Companhia, sem direito de preferência para os acionistas, observado o plano aprovado pela Assembleia Geral;
- q.** deliberar sobre qualquer transação ou transações sucessivas no período de 1 (um) ano cujo valor seja igual ou superior a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de Reais) entre a Companhia e (i) seus Acionistas Controladores, (ii) qualquer pessoa física, incluindo o cônjuge e parentes até terceiro grau, ou pessoa jurídica que detenha, direta ou indiretamente, o controle das pessoas jurídicas controladoras da Companhia, ou

(iii) qualquer pessoa jurídica em que quaisquer dos acionistas controladores, direta ou indiretamente, incluindo o cônjuge e parentes até terceiro grau, detenham participação societária. Independentemente do valor envolvido, todas as transações entre a Companhia e as pessoas acima previstas devem ser realizadas em termos e condições comutativas de mercado. Fica assegurado a qualquer membro do Conselho de Administração a possibilidade de requisitar uma avaliação independente de qualquer transação prevista neste inciso;

r. determinar a distribuição entre Conselheiros e Diretores, individualmente, da parcela da remuneração dos administradores, quando fixada de forma global pela Assembleia Geral;

s. deliberar, ad referendum da Assembleia Geral, sobre proposta de participação nos lucros para os administradores da Companhia;

t. aprovar qualquer operação de natureza financeira que resulte em endividamento da Companhia, perante instituição financeira ou semelhante, em montante igual ou superior a R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de Reais);

u. aprovar quaisquer decisões relativas à aquisição, disposição, oneração e renúncia de itens relevantes de propriedade industrial da Companhia, inclusive nomes de domínio, marcas e patentes, salvo decisões relativas à sua simples exploração, que caberão à Diretoria;

v. manifestar-se favorável ou contrariamente a respeito de qualquer oferta pública de aquisição de ações que tenha por objeto as ações de emissão da Companhia, por meio de parecer prévio fundamentado, divulgado em até 15 (quinze) dias da publicação do edital da oferta pública de aquisição de ações, nos termos da regulamentação aplicável;

w. elaborar a política interna da Companhia relativa à divulgação de informações ao mercado;

x. decidir sobre o pagamento ou crédito de juros sobre o capital próprio aos acionistas, nos termos da legislação aplicável;

y. avocar, a qualquer tempo, o exame de qualquer assunto referente aos negócios da Companhia e suas controladas que não estejam na esfera de competência privativa da

Assembleia Geral, ainda que não compreendido na enumeração acima, e sobre ele proferir decisão a ser obrigatoriamente executada pela Diretoria;

**z.** emitir parecer e opinar sobre a estrutura, funções e competência da Diretoria da Companhia;

**aa.** emitir parecer sobre qualquer proposta da Diretoria à Assembleia Geral;

**bb.** aprovar a proposta, a ser apresentada e apreciada em Assembleia Geral, relativa à alteração do Estatuto Social da Companhia;

**cc.** aprovar propostas, a serem encaminhadas e deliberadas em Assembleia Geral, de incorporação (inclusive incorporação de ações), cisão, transformação ou qualquer outra forma de reorganização societária da Companhia;

**dd.** resolver os casos omissos neste Estatuto Social e exercer outras atribuições que a lei, o Estatuto Social ou o Regulamento do Novo Mercado não confirmam a outro órgão da Companhia; e

**ee.** aprovar a emissão de notas promissórias.

**Parágrafo Primeiro:** A Companhia e os administradores deverão, em até 5 (cinco) dias úteis após a divulgação de resultados trimestrais ou das demonstrações financeiras da Companhia, realizar apresentação pública, presencialmente ou por meio de teleconferência, videoconferência ou qualquer outro meio que permita a participação a distância, com analistas e quaisquer outros interessados sobre as informações divulgadas.

**Parágrafo Segundo:** O Conselho de Administração, para melhor desempenho de suas funções, poderá criar comitês ou grupos de trabalho com objetivos definidos, sendo integrados por pessoas por ele designadas dentre os membros da administração e/ou outras pessoas ligadas, direta ou indiretamente, à Companhia, observada a política de indicação da Companhia. Caberá ao Conselho de Administração a aprovação do regimento interno dos comitês ou grupos de trabalho eventualmente criados.

**Parágrafo Terceiro:** Caso qualquer acionista deseje indicar um ou mais representantes para compor o Conselho de Administração que não sejam membros em sua composição mais recente, tal acionista deverá notificar a Companhia por escrito com 5 (cinco) dias de

antecedência em relação à data da Assembleia Geral que elegerá os Conselheiros, informando o nome, a qualificação e o currículo profissional completo dos candidatos.

## **Seção II** **Da Diretoria**

**Artigo 24:** A Diretoria será composta por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 6 (seis) membros, todos com mandato de 3 (três) anos, permitida a reeleição, sendo 1 (um) Diretor Presidente Executivo (CEO), 1 (um) Diretor de Relações com Investidores e os demais sem designação específica, todos acionistas ou não, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pelo Conselho de Administração.

**Parágrafo Primeiro:** A posse dos Diretores estará condicionada à assinatura do termo respectivo, lavrado no Livro de Atas de Reunião de Diretoria, que deverá contemplar sua sujeição ao Artigo 46 deste Estatuto Social, bem como ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** Os Diretores poderão cumular mais de uma das funções indicadas no caput.

**Parágrafo Terceiro:** Os Diretores permanecerão no exercício de seus respectivos cargos até a posse dos novos membros.

**Artigo 25:** Na hipótese de impedimento definitivo ou vacância do cargo, observar-se-á o seguinte: (a) quando do Diretor Presidente Executivo (CEO), será imediatamente convocada reunião do Conselho de Administração para que seja preenchido o cargo; e (b) nos demais casos caberá ao Diretor Presidente Executivo (CEO) indicar, havendo ausência ou impedimento eventual de qualquer diretor, um diretor substituto que cumulará as atribuições de seu cargo com as do diretor substituído, devendo ser realizada, dentro de trinta dias no máximo, reunião do Conselho de Administração para eleição do substituto, que completará o mandato do diretor substituído.

**Parágrafo Único:** A ausência ou impedimento de qualquer diretor por período contínuo superior a trinta dias, exceto se autorizada pelo Conselho de Administração, determinará o término do respectivo mandato, aplicando-se o disposto no caput deste Artigo 25.

**Artigo 26:** A Diretoria, ressalvadas as hipóteses do Artigo 28, sempre mediante a assinatura de dois Diretores no mínimo, terá os poderes gerais de administração e gerência da Companhia, podendo praticar todos os atos necessários ao exercício normal das atividades sociais e que não sejam privativos da Assembleia Geral, bem como representá-la perante terceiros, em juízo ou fora dele.

**Parágrafo Primeiro:** A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário e a reunião instalar-se-á com a presença de Diretores que representem a maioria dos seus membros.

**Parágrafo Segundo:** As atas das reuniões e as deliberações da Diretoria serão registradas em livro próprio.

**Parágrafo Terceiro:** As deliberações da Diretoria em reunião, validamente instalada, serão tomadas pela maioria dos votos dos presentes.

**Artigo 27:** A Diretoria tem as atribuições e os poderes que lhe forem conferidos por lei e pelo presente Estatuto Social, observadas as deliberações tomadas pela Assembleia Geral e pelo Conselho de Administração para assegurar o regular funcionamento da Companhia, competindo-lhe, especialmente:

- a. deliberar sobre a condução dos negócios, conforme orientação fixada pelo Conselho de Administração, organizando planos gerais do desenvolvimento da Companhia;
- b. solucionar as dúvidas e divergências suscitadas no exercício das competências de seus membros e conceder-lhes autorizações;
- c. autorizar a criação, transferência e encerramento de filiais, agências, dependências, escritórios, depósitos e quaisquer outros estabelecimentos da Companhia em qualquer parte do território nacional ou no exterior;
- d. apresentar, trimestralmente, ao Conselho de Administração, o balancete econômico-financeiro e patrimonial detalhado, da Companhia e suas controladas;
- e. apresentar anualmente ao Conselho de Administração, o Relatório da Administração e as contas da Diretoria, acompanhados do relatório dos auditores independentes, bem como a proposta de destinação dos lucros apurados no exercício anterior;

- f. observar e fazer cumprir este Estatuto Social, bem como fazer cumprir as deliberações das Assembleias Gerais e do Conselho de Administração;
- g. representar a Companhia perante as repartições públicas federais, estaduais e municipais, autarquias, empresas de serviços públicos e quaisquer outros órgãos do Poder Público;
- h. aprovar qualquer aquisição, compra, alienação ou oneração de bens ou direitos da Companhia, observado o disposto na alínea “n” do Artigo 23 deste Estatuto Social;
- i. aprovar a outorga de garantias de obrigações que não sejam de sociedades controladas pela Companhia, observado o disposto na alínea “o” do Artigo 23 deste Estatuto Social; e
- j. aprovar qualquer operação de natureza financeira que resulte em endividamento da Companhia, perante instituição financeira ou semelhante, observado o disposto na alínea “t” do Artigo 23 deste Estatuto Social.

**Artigo 28:** A Companhia será representada e somente se obrigará mediante a assinatura de quaisquer 2 (dois) diretores, exceto com relação às matérias referidas nas alíneas (h), (i) e (j) do Artigo 27 deste Estatuto Social, para as quais a representação se dará obrigatoriamente da seguinte forma:

- a. Em relação à alínea (h) do Artigo 27 acima: a aquisição, compra, alienação ou oneração de bens ou direitos da Companhia, cujo valor, considerado de forma individual ou agregada, seja superior a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de Reais), se dará mediante a assinatura (a) do Diretor Presidente Executivo (CEO) ou do Diretor sem designação específica responsável pela área financeira da Companhia em conjunto com qualquer outro diretor; ou (b) de qualquer diretor em conjunto com um procurador, cujo respectivo instrumento de mandato outorgado pela Companhia será assinado sempre pelo Diretor Presidente Executivo (CEO) ou pelo Diretor sem designação específica responsável pela área financeira da Companhia em conjunto com qualquer diretor, observado o disposto no Artigo 23 deste Estatuto Social;
- b. Em relação à alínea (i) do Artigo 27 acima: a aprovação de outorga de garantias de obrigações que não sejam de sociedades controladas pela Companhia se dará mediante a assinatura (a) do Diretor Presidente Executivo (CEO) ou do Diretor sem designação específica responsável pela área financeira da Companhia em conjunto com qualquer

outro diretor; ou (b) de qualquer diretor em conjunto com um procurador, cujo respectivo instrumento de mandato outorgado pela Companhia será assinado sempre pelo Diretor Presidente Executivo (CEO) ou pelo Diretor sem designação específica responsável pela área financeira da Companhia em conjunto com qualquer diretor, observado o disposto no Artigo 23 deste Estatuto Social; e

c. Em relação à alínea (j) do Artigo 27 acima: a aprovação de qualquer operação de natureza financeira que resulte em endividamento da Companhia, perante instituição financeira ou semelhante se dará mediante a assinatura do (a) Diretor Presidente Executivo (CEO) ou do Diretor sem designação específica responsável pela área financeira da Companhia ou do Diretor de Relações com Investidores em conjunto com qualquer outro diretor; ou (b) de qualquer diretor em conjunto com um procurador, cujo respectivo instrumento de mandato outorgado pela Companhia será assinado sempre pelo Diretor Presidente Executivo (CEO) ou pelo Diretor sem designação específica responsável pela área financeira da Companhia ou pelo Diretor de Relações com Investidores em conjunto com qualquer diretor, observado o disposto no Artigo 23 deste Estatuto Social.

**Parágrafo Primeiro:** Observado o disposto neste artigo e nos parágrafos abaixo, a Companhia poderá ser representada por um procurador em conjunto com qualquer dos diretores, incluindo os atos elencados no Artigo 27.

**Parágrafo Segundo:** A Companhia poderá ser representada por apenas 1 (um) Diretor ou 1 (um) procurador nos casos de atos que não criem obrigações para a Companhia e na prática de atos de simples rotina administrativa, inclusive os praticados perante repartições públicas, sociedades de economia mista, Secretaria da Receita Federal, Secretarias das Fazendas Estaduais, Secretarias das Fazendas Municipais, Juntas Comerciais, Justiça do Trabalho, INSS, FGTS e seus bancos arrecadadores e outros de idêntica natureza.

**Parágrafo Terceiro:** Os instrumentos de mandato terão prazo de validade determinado, não superior a 1 (um) ano, com exceção dos mandatos para representação em juízo, que poderão ser por prazo indeterminado, e deverão especificar os poderes outorgados, nos limites estabelecidos neste Estatuto Social.

**Artigo 29:** O Relatório da Administração deve mencionar as práticas de governança corporativa que estão sendo adotadas pela Companhia.

**Artigo 30:** Compete aos Diretores assistir e auxiliar o Diretor Presidente Executivo (CEO) na administração dos negócios da Companhia e exercer as atividades referentes às funções que lhes tenham sido atribuídas pelo Conselho de Administração e por este Estatuto Social.

**Artigo 31:** Os membros da Diretoria ficam dispensados da prestação de caução.

## **CAPÍTULO V** **DO CONSELHO FISCAL**

**Artigo 32:** O Conselho Fiscal da Companhia será composto de 3 (três) membros e igual número de suplentes nas condições e com as atribuições previstas em lei.

**Parágrafo Primeiro:** O Conselho Fiscal não funcionará em caráter permanente e somente será instalado mediante convocação dos acionistas, de acordo com as disposições legais. A posse dos membros do Conselho Fiscal, efetivos e suplentes, estará condicionada à assinatura do termo respectivo, lavrado no Livro de Atas e Pareceres do Conselho Fiscal, que deverá contemplar sua sujeição ao Artigo 46 deste Estatuto Social, bem como ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** Sem prejuízo das competências disciplinadas em lei, compete ao Conselho Fiscal:

- a. fiscalizar, por qualquer de seus membros, os atos dos administradores e verificar o cumprimento dos seus deveres legais e estatutários;
- b. opinar sobre o relatório anual da administração, fazendo constar do seu parecer as informações complementares que julgar necessárias ou úteis à deliberação da assembleia geral;
- c. opinar sobre as propostas dos órgãos da administração, a serem submetidas à assembleia geral, relativas à modificação do capital social, emissão de debêntures ou bônus de subscrição, planos de investimento ou orçamentos de capital, distribuição de dividendos, transformação, incorporação, fusão ou cisão;
- d. denunciar, por qualquer de seus membros, aos órgãos de administração e, se estes não tomarem as providências necessárias para a proteção dos interesses da Companhia, à

assembleia geral, os erros, fraudes ou crimes que descobrirem, e sugerir providências úteis à Companhia;

e. convocar a assembleia geral ordinária, se os órgãos da administração retardarem por mais de 1 (um) mês essa convocação, e a extraordinária, sempre que ocorrerem motivos graves ou urgentes, incluindo na agenda das assembleias as matérias que considerarem necessárias;

f. analisar, ao menos trimestralmente, o balancete e demais demonstrações financeiras elaboradas periodicamente pela Companhia;

g. examinar as demonstrações financeiras do exercício social e sobre elas opinar; e

h. exercer essas atribuições, durante a liquidação, tendo em vista as disposições especiais que a regulam.

## **CAPÍTULO VI**

### **COMITÊ DE AUDITORIA ESTATUTÁRIO**

**Artigo 33:** O Comitê de Auditoria Estatutário da Companhia terá funcionamento permanente e será composto por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros, dos quais a maioria será de membros independentes, todos indicados pelo Conselho de Administração para um mandato unificado de 2 (dois) anos, sempre coincidente ao mandato do Conselho de Administração, permitida a recondução para sucessivos mandatos.

**Parágrafo Primeiro:** Dentre os membros do Comitê de Auditoria Estatutário, ao menos 1 (um) membro será um Conselheiro Independente e ao menos 1 (um) membro deverá ter reconhecida experiência em assuntos de contabilidade societária, podendo o mesmo membro acumular ambas as características referidas neste Parágrafo.

**Parágrafo Segundo:** Nenhum membro do Comitê de Auditoria Estatutário poderá exercer seu cargo por mais de 10 (dez) anos consecutivos, sendo vedada a participação de Diretores da Companhia, suas controladas, controladoras, coligadas ou sociedades sob controle comum com a Companhia, diretas ou indiretas, no Comitê de Auditoria Estatutário.

**Parágrafo Terceiro:** O Comitê de Auditoria Estatutário é órgão de assessoramento vinculado diretamente ao Conselho de Administração, competindo-lhe, além das funções atribuídas pelo Conselho de Administração, pela regulamentação aplicável e pelo Regimento Interno do Comitê de Auditoria Estatutário: (i) opinar sobre a contratação e destituição dos serviços de auditoria independente; (ii) avaliar as informações trimestrais, demonstrações intermediárias e demonstrações financeiras; (iii) acompanhar as atividades da auditoria interna e da área de controles internos da Companhia; (iv) avaliar e monitorar as exposições de risco da Companhia; (v) avaliar, monitorar e recomendar à administração a correção ou aprimoramento das políticas internas da Companhia, incluindo a política de transações com partes relacionadas; e (vi) possuir meios para recepção e tratamento de informações acerca do descumprimento de dispositivos legais e normativos aplicáveis à Companhia, além de regulamentos e códigos internos, inclusive com previsão de procedimentos específicos para proteção do prestador e da confidencialidade da informação.

**Parágrafo Quarto:** Aos membros do Comitê de Auditoria Estatutário serão aplicáveis as mesmas responsabilidades, obrigações e vedações impostas pela lei, pelo Estatuto Social da Companhia e pelo Regulamento do Novo Mercado aos administradores da Companhia. As atividades do coordenador do Comitê de Auditoria Estatutário estão definidas em seu regimento interno, aprovado pelo Conselho de Administração.

**Parágrafo Quinto:** O Conselho de Administração da Companhia fixará a remuneração dos membros do Comitê de Auditoria Estatutário, observadas as suas responsabilidades, o tempo dedicado às funções, sua competência e reputação profissional e valor dos seus serviços no mercado.

**Parágrafo Sexto:** Nos casos de vacância de cargos de membro do Comitê de Auditoria Estatutário, competirá ao Conselho de Administração eleger a pessoa que deverá completar o mandato do membro substituído.

## **CAPÍTULO VII** **DO EXERCÍCIO SOCIAL E DA DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADOS**

**Artigo 34:** O exercício social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano. Trimestralmente e ao fim de cada exercício social, serão elaboradas as demonstrações financeiras da Companhia, observadas as disposições legais vigentes.

**Artigo 35:** Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados, se houver, e a provisão para o imposto sobre a renda e contribuição social sobre o lucro; dos lucros remanescentes, será calculada a participação a ser atribuída aos administradores, se assim for determinado pela Assembleia Geral, nos termos do Artigo 18, Parágrafo 2º deste Estatuto Social. O lucro líquido do exercício terá a seguinte destinação:

- a. 5% (cinco por cento) serão aplicados, antes de qualquer outra destinação, na constituição da Reserva Legal, que não excederá a 20% (vinte por cento) do capital social;
- b. uma parcela, por proposta dos órgãos da administração, poderá ser destinada à formação de Reserva para Contingências, nos termos do Artigo 195 da Lei das Sociedades por Ações;
- c. uma parcela, por proposta dos órgãos da administração, poderá ser retida com base em orçamento de capital previamente aprovado, nos termos do Artigo 196 da Lei das Sociedades por Ações;
- d. uma parcela será destinada ao pagamento do dividendo obrigatório aos acionistas, observado o disposto no Artigo 36;
- e. no exercício social em que o montante do dividendo obrigatório, calculado nos termos do Artigo 36, ultrapassar a parcela realizada do lucro do exercício, a Assembleia Geral poderá, por proposta dos órgãos de administração, destinar o excesso à constituição de Reserva de Lucros a Realizar, observado o disposto no Artigo 197 da Lei das Sociedades por Ações; e
- f. uma parcela, por proposta dos órgãos de administração, poderá ser destinada à constituição da Reserva de Expansão, observado o disposto no Artigo 35, Parágrafo Único, deste Estatuto Social e no Artigo 194 da Lei das Sociedades por Ações.

**Parágrafo Único:** A Reserva de Expansão tem as seguintes características:

- a. sua finalidade é preservar a integridade do patrimônio social e a participação da Companhia em suas controladas e coligadas, evitando a descapitalização resultante da distribuição de lucros não realizados, bem como assegurar recursos para financiar aplicações adicionais de capital fixo e circulante e a expansão das atividades sociais;

**b.** serão destinados a essa Reserva, em cada exercício, os lucros líquidos não realizados que ultrapassarem o valor destinado à Reserva de Lucros a Realizar prevista no Artigo 197 da Lei das Sociedades por Ações;

**c.** na medida em que os lucros destinados à Reserva de Expansão forem realizados, os valores correspondentes à realização serão revertidos e colocados à disposição da Assembleia Geral que, por proposta dos órgãos de administração, deverá deliberar sobre a respectiva destinação: (i) para capitalização; (ii) para distribuição de dividendos; (iii) para as reservas de lucros previstas no Artigo 35, alíneas “b” ou “c”, se for o caso, observadas as disposições legais e estatutárias pertinentes; e

**d.** o limite máximo da Reserva de Expansão será o valor total dos lucros não realizados da Companhia, observado ainda o limite do saldo das reservas de lucros previsto no Artigo 199 da Lei das Sociedades por Ações.

**Artigo 36:** Os acionistas terão o direito de receber como dividendo obrigatório, em cada exercício, 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício social, diminuído ou acrescido dos seguintes valores:

**a.** importância destinada à constituição da reserva legal;

**b.** importância destinada à formação da reserva para contingências (Artigo 35, alínea “b”), e reversão da mesma reserva formada em exercícios sociais anteriores; e

**c.** importância decorrente da reversão da reserva de lucros a realizar formada em exercícios sociais anteriores, nos termos do Artigo 202, inciso III, da Lei das Sociedades por Ações.

**Parágrafo Primeiro:** A Assembleia Geral poderá atribuir aos membros do Conselho de Administração e da Diretoria uma participação nos lucros, desde que o seu total não ultrapasse a remuneração anual dos administradores e nem 10% (dez por cento) dos lucros, prevalecendo o limite que for menor, nos casos, forma e limites legais. Caberá ao Conselho de Administração, observado o limite disposto pela Assembleia Geral, a fixação dos critérios para a atribuição da participação nos lucros aos administradores.

**Parágrafo Segundo:** O saldo remanescente dos lucros, se houver, terá a destinação que a Assembleia Geral determinar, respeitadas as disposições legais aplicáveis e as constantes deste Estatuto Social.

**Artigo 37:** O Conselho de Administração está autorizado a declarar dividendos intermediários à conta dos lucros acumulados ou de reservas de lucros, apurados em demonstrações financeiras anuais ou semestrais, os quais serão considerados antecipação do dividendo obrigatório a que se refere o Artigo 36 deste Estatuto Social.

**Parágrafo Primeiro:** O Conselho de Administração poderá, ainda, determinar o levantamento de balanços mensais ou trimestrais e declarar dividendos intercalares com base nos lucros então apurados, observadas as limitações legais, os quais serão considerados antecipação do dividendo obrigatório a que se refere o Artigo 36 deste Estatuto Social.

**Parágrafo Segundo:** O Conselho de Administração poderá pagar ou creditar juros sobre o capital próprio, ad referendum da Assembleia Geral que apreciar as demonstrações financeiras relativas ao exercício social em que tais juros forem pagos ou creditados, sempre como antecipação do dividendo obrigatório.

**Artigo 38:** Os dividendos não reclamados prescrevem no prazo de 3 (três) anos, contados da data em que tenham sido postos à disposição do acionista, e reverterem em favor da Companhia.

## **CAPÍTULO VIII**

### **DA ALIENAÇÃO DE CONTROLE, CANCELAMENTO DE REGISTRO DE COMPANHIA ABERTA E SAÍDA DO NOVO MERCADO**

**Artigo 39:** A alienação direta ou indireta do controle da Companhia, tanto por meio de uma única operação, quanto por meio de operações sucessivas, deverá ser contratada sob a condição de que o adquirente do controle se obrigue a efetivar oferta pública de aquisição de ações, tendo por objeto as ações de emissão da Companhia de titularidade dos demais acionistas, observando as condições e os prazos previstos na legislação e na regulamentação em vigor e no Regulamento do Novo Mercado, de forma a lhes assegurar tratamento igualitário àquele dado ao alienante do controle.

**Artigo 40:** A saída voluntária da Companhia do Novo Mercado deverá ser aprovada em Assembleia Geral e precedida de oferta pública de aquisição de ações que observará as condições e os prazos previstos na legislação e na regulamentação em vigor e no Regulamento do Novo Mercado.

**Parágrafo Primeiro:** A oferta pública de aquisição prevista neste Artigo poderá ser dispensada pela Assembleia Geral da Companhia, que será instalada em primeira convocação com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 2/3 (dois terços) do total das Ações em Circulação da Companhia, e, em segunda convocação, com a presença de qualquer número de acionistas titulares de Ações em Circulação.

**Parágrafo Segundo:** A deliberação sobre a dispensa de realização da oferta pública de aquisição deverá ser aprovada pela maioria dos votos dos acionistas titulares de Ações em Circulação presentes na Assembleia Geral.

**Parágrafo Terceiro:** Para os fins deste Estatuto Social, Ações em Circulação significam todas as ações emitidas pela Companhia, excetuadas as ações detidas pelo acionista controlador, por pessoas a ele vinculadas, por administradores da Companhia e aquelas em tesouraria.

**Artigo 41:** É facultada a formulação de uma única oferta pública de aquisição, visando a mais de uma das finalidades previstas neste Capítulo VIII, no Regulamento de Listagem do Novo Mercado ou na regulamentação emitida pela CVM, desde que seja possível compatibilizar os procedimentos de todas as modalidades de oferta pública de aquisição e não haja prejuízo para os destinatários da oferta e seja obtida a autorização da CVM quando exigida pela legislação aplicável.

**Artigo 42:** Os acionistas responsáveis pela realização da oferta pública de aquisição prevista neste Capítulo VIII, no Regulamento do Novo Mercado ou na regulamentação emitida pela CVM não se eximem da obrigação de realizar a oferta pública de aquisição até que seja concluída com observância das regras aplicáveis.

**Artigo 43:** A partir da data em que a Companhia não possua mais acionista controlador, qualquer acionista que atingir, direta ou indiretamente, participação em ações igual ou superior a 5% (cinco por cento) do capital social da Companhia, e que deseje realizar uma nova aquisição de ações, estará obrigado a (i) realizar cada nova aquisição em bolsa, vedada a realização de negociações privadas ou em mercado de balcão; (ii) previamente a cada nova

aquisição, comunicar por escrito ao Diretor de Relações com Investidores da Companhia a quantidade de ações que pretende adquirir, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da data prevista para a realização da nova aquisição de ações. O Diretor de Relações com Investidores deverá dar ampla divulgação da referida informação, por meio de comunicado ao mercado.

**Parágrafo Único:** Na hipótese de o acionista adquirente não cumprir com as obrigações impostas por este Artigo, o Conselho de Administração da Companhia convocará Assembleia Geral Extraordinária, na qual o acionista adquirente não poderá votar, para deliberar sobre a suspensão do exercício dos direitos do acionista adquirente, conforme disposto no Artigo 120 da Lei das Sociedades por Ações, sem prejuízo da responsabilidade do acionista adquirente por perdas e danos causados aos demais acionistas em decorrência do descumprimento das obrigações impostas por este Artigo.

**Artigo 44:** Os casos omissos neste Estatuto Social serão resolvidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com o que preceitua a Lei das Sociedades por Ações, observado o disposto no Regulamento de Listagem do Novo Mercado.

## **CAPÍTULO IX** **DA LIQUIDAÇÃO DA COMPANHIA**

**Artigo 45:** A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei, competindo à Assembleia Geral determinar o modo de liquidação, elegendo o liquidante e o Conselho Fiscal, que deverão funcionar durante o período de liquidação.

## **CAPÍTULO X** **DO JUÍZO ARBITRAL**

**Artigo 46:** A Companhia, seus acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal, efetivos e suplentes, se houver, obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, na forma de seu regulamento, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada com ou oriunda da sua condição de emissor, acionistas, administradores, e membros do Conselho Fiscal, em especial, decorrentes das disposições contidas na Lei nº 6.385/76, na Lei das Sociedades por Ações, no Estatuto Social, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela Comissão de Valores Mobiliários, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, além daquelas constantes do

Regulamento do Novo Mercado, dos demais regulamentos da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão e do Contrato de Participação do Novo Mercado.

## **CAPÍTULO XI** **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Artigo 47:** A Companhia observará os Acordos de Acionistas registrados na forma do Artigo 118 da Lei das Sociedades por Ações, cabendo ao Presidente das Assembleias Gerais e das reuniões do Conselho de Administração abster-se de computar os votos contrários aos respectivos termos dos Acordos de Acionistas.

**Artigo 48:** Com o ingresso da Companhia no Novo Mercado, sujeitam-se a Companhia, seus acionistas, incluindo acionistas controladores, administradores e membros do conselho fiscal, quando instalado, às disposições do Regulamento do Novo Mercado.

\* \* \*